PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2302001/2026/PMTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DE ESTUDO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FEVEREIRO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

SUMÁRIO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2. ORGAO GERENCIADOR
3. DA DISPENSA DE LANÇAMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP
3.1. ESCLARECIMENTO SOBRE O ESCOPO DA CONTRATAÇÃO E SEGREGAÇÃO DAS DEMANDAS
4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO
5.1. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PUBLICO)
6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA FINALIDADE DOS ITENS
6.1. NATUREZA DO OBJETO – BENS COMUNS
7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA
8. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO
8.1. SELEÇÃO DO ITEM E DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
8.2. CONSIDERAÇOES SOBRE A SELEÇAO DOS ITENS
8.3. TRÂMITE DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.4. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
8.5. RECOMENDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS
8.6. NORMAS TECNICAS E CERTIFICAÇOES DOS ITENS
8.7. DAS DECLARAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DA CONTRATADA
9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1. CONCLUSÃO QUANTO À MODALIDADE
9.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
9.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.4. FORMA ELETRONICA
9.5. TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
10. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
11. DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS
11.1. FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%
11.2. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL
11.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. CONTRATAÇÕES SIMILARES
12.1. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA DOS VALORES
12.2. ANÁLISE TÉCNICA
12.3. INFLUÊNCIA DA QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NA VARIAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS
12.4. CONCLUSAO DO COMPARATIVO DE CONTRATAÇOES SIMILARES
12.5. ECONOMIA OBTIDA NAS CONTRATAÇÕES SIMILARES E EXPECTATIVA DE REDUÇÃO DE VALORES NA PRESENTE LICITAÇÃO
13. COMPARAÇAO COM CONTRATAÇAO ANTERIOR DE OBJETO SIMILAR
13.1. COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO ENTRE O PROCESSO ANTERIOR E O PROCESSO ATUAL
13.2. ANALISE DA PESQUISA DE PREÇOS DO PROCESSO DE 2023
13.3. ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES
13.4. CONCLUSÃO DA COMPARAÇÃO
14. JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APÓS COTAÇAO
14.1. NOVA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS
15. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME
15.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
15.2. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
15.3. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
16. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇAO
17. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO
19. CLAUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
21. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO
23. IMPACTO AMBIENTAL
24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
25. MAPA DE RISCO
25.1. ANÁLISE TÉCNICA CONSOLIDADA DO MAPA DE RISCOS
26. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
27. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO
28. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
29. ANEXOS E APÊNDICES
30. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2302001/2026/PMTA

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo Técnico Preliminar elaborado no período de 24 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, com vistas à instrução de processo licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decretos Municipais nº 046/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 059/2023, 060/2023, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar e apresentar a solução mais viável para a licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e vantajosidade.

> *Art. 18, lei 14.133/2021 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação(...)*

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Fica definida como órgão gerenciador o órgão demandante da contratação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, responsável pela gestão da demanda e pela execução dos contratos dela decorrentes, cabendo ao Departamento de Licitações e Contratos a condução dos procedimentos licitatórios e o suporte técnico-administrativo.

3. DA DISPENSA DE LANÇAMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Considerando que a presente contratação decorre de demanda exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, sem participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, fica dispensado o lançamento da Intenção de Registro de Preços – IRP.

Ressalta-se que o procedimento de IRP tem por finalidade dar publicidade e oportunizar a participação de outros órgãos interessados na futura Ata de Registro de Preços, o que se mostra desnecessário no presente caso, uma vez que a contratação foi planejada para atendimento específico das necessidades da SEMED, inexistindo compartilhamento da demanda ou previsão de utilização da Ata por outros setores da Administração.

Destaca-se, ainda, que a dispensa do IRP preserva os princípios da eficiência administrativa, celeridade processual e economicidade, evitando a adoção de etapa procedimental que não agregaria vantagem prática ao certame, sem prejuízo da ampla competitividade do processo licitatório, que permanece assegurada por meio da regular publicidade do edital.

Assim, o prosseguimento do feito sem a abertura de IRP mostra-se plenamente compatível com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão das contratações públicas, diante da natureza específica e individualizada da demanda.

3.1. ESCLARECIMENTO SOBRE O ESCOPO DA CONTRATAÇÃO E SEGREGAÇÃO DAS DEMANDAS

A presente contratação tem por escopo o fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender às atividades regulares de alimentação escolar desenvolvidas nas unidades educacionais do Município.

Os kits deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto aos requisitos de segurança alimentar, resistência, durabilidade, atoxicidade e adequação ao contato com alimentos, observando as normas sanitárias vigentes e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O objeto da contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos kits completos, devidamente embalados e acondicionados para distribuição às unidades escolares da rede municipal, não incluindo serviços acessórios de instalação, manutenção ou operação, tendo em vista tratar-se de utensílios de uso direto pelos alunos no momento da alimentação escolar.

No que se refere à segregação das demandas, verifica-se que a necessidade é centralizada na Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da alimentação escolar no âmbito da rede pública municipal. Dessa forma, não há participação de outras secretarias ou órgãos da Administração na presente contratação.

A estimativa de quantitativo foi realizada considerando o número de alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal, tomando como referência o turno com maior número de estudantes em cada escola, acrescido de margem técnica destinada à reposição e substituição de itens ao longo do período de utilização.

Assim, o escopo da contratação encontra-se claramente delimitado, abrangendo o fornecimento de utensílios padronizados de alimentação escolar, destinados a assegurar condições adequadas de higiene, organização e segurança alimentar no atendimento aos estudantes da rede municipal.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA tem por finalidade promover o alinhamento das demandas de aquisição e contratação dos órgãos da Administração Pública às necessidades institucionais, possibilitando maior previsibilidade, racionalização dos gastos públicos e aprimoramento dos processos de planejamento e gestão das contratações.

O PCA constitui instrumento relevante de governança das contratações públicas, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da mitigação de riscos nos processos de aquisição, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com o planejamento institucional e com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda assim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o fornecimento de utensílios para alimentação escolar constitui demanda previsível e necessária ao adequado funcionamento das unidades de ensino e à execução das ações vinculadas à política pública de alimentação escolar.

A aquisição dos kits de alimentação escolar visa assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar, padronização dos utensílios utilizados pelos alunos e organização do serviço de merenda escolar, contribuindo para o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para o regular desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

Nesse contexto, a contratação contribui para o fortalecimento da gestão pública educacional, prevenindo situações de insuficiência ou inadequação de utensílios nas escolas e garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes.

5. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o fornecimento de kits de alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a disponibilidade de utensílios adequados para a realização das refeições oferecidas no ambiente escolar.

A aquisição busca assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização no serviço de alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e para a adequada execução das políticas públicas educacionais e nutricionais implementadas pelo Município.

Além disso, a padronização dos utensílios utilizados nas unidades escolares favorece a melhoria dos processos de distribuição e higienização dos materiais, bem como o controle do uso e da reposição dos itens, promovendo maior eficiência na gestão da alimentação escolar.

A contratação também atende às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que orienta a adoção de práticas que assegurem qualidade sanitária, segurança alimentar e condições adequadas de consumo das refeições no ambiente escolar.

5.1. PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA (SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO)

A rede municipal de ensino atende um número expressivo de alunos distribuídos em diversas unidades escolares, que realizam diariamente refeições no ambiente escolar como parte das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de utensílios apropriados para alimentação escolar pode comprometer as condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização do serviço de merenda nas escolas, além de dificultar a padronização dos procedimentos de distribuição e consumo das refeições.

Adicionalmente, parte dos utensílios atualmente utilizados nas unidades escolares pode apresentar desgaste natural decorrente do uso contínuo, demandando reposição periódica para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes.

Dessa forma, a problemática a ser enfrentada consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade de utensílios adequados, padronizados e seguros para utilização pelos alunos durante as refeições escolares, garantindo condições adequadas de consumo da alimentação fornecida nas unidades educacionais.

A solução pretendida busca atender ao interesse público ao promover melhores condições de higiene, segurança alimentar, organização do serviço de alimentação escolar e atendimento digno aos estudantes da rede municipal de ensino.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA FINALIDADE DOS ITENS

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por prato, cumbuca, caneca e colher, destinados à utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as refeições realizadas nas unidades escolares.

Em razão de sua finalidade, a contratação possui natureza de fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**, considerando que os itens serão utilizados diretamente nas rotinas de alimentação escolar e estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, higienização e manuseio no ambiente escolar.

Trata-se, portanto, de aquisição destinada à reposição e disponibilização de utensílios necessários ao funcionamento regular do serviço de alimentação escolar, não se caracterizando como prestação de serviços nem como aquisição de bens permanentes.

Quanto à sua periodicidade, a presente contratação possui natureza **NÃO CONTINUADA**, uma vez que se destina à aquisição pontual de bens, com quantitativos previamente definidos para atendimento de demanda específica da Administração, não se configurando como prestação contínua de serviços ou fornecimento contínuo com execução prolongada no tempo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se contratações continuadas aquelas voltadas à manutenção da atividade administrativa de forma permanente, o que não se aplica ao presente caso, visto que a aquisição será realizada de forma eventual, conforme necessidade de reposição dos utensílios.

Os kits possuem finalidade específica e utilização vinculada às atividades de alimentação escolar desenvolvidas nas unidades de ensino, contribuindo para garantir condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização no momento das refeições oferecidas aos estudantes.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como aquisição de material de consumo, de natureza não continuada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

6.1. NATUREZA DO OBJETO – BENS COMUNS

O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por prato, cumbuca, caneca e colher, classifica-se como **BEM COMUM**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A caracterização como bem comum decorre do fato de que os itens possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de descrição clara no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

Os utensílios que compõem o kit de alimentação escolar são produtos amplamente comercializados no mercado nacional, fabricados em materiais plásticos apropriados para contato com alimentos e produzidos conforme padrões técnicos consolidados quanto à resistência, durabilidade, segurança alimentar e facilidade de higienização.

As especificações técnicas podem ser objetivamente estabelecidas considerando critérios como dimensões, capacidade volumétrica, material de fabricação, resistência térmica, acabamento, empilhamento, ausência de substâncias tóxicas e conformidade com normas sanitárias aplicáveis, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade no certame.

Dessa forma, o objeto da contratação enquadra-se como bem comum de consumo, cuja aquisição pode ser realizada por meio de procedimento licitatório que privilegie critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A definição do quantitativo a ser contratado foi realizada com base em levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, tomando como referência o turno com maior quantitativo de estudantes em cada unidade escolar, metodologia adotada para assegurar a disponibilidade adequada de utensílios durante o momento das refeições. Vejamos:

Nº	ESCOLA	TURNO	QUANTITATIVO
01	Escola Padre Ilário	Tarde	190 Alunos
02	Escola Nova Esperança II	Tarde	66 Alunos
03	Escola Perpétuo Socorro	Tarde	122 Alunos
04	Escola Fideralina	Manhã	203 Alunos
05	Escola Luterana	Manhã	436 Alunos
06	Escola Edivan	Manhã	130 Alunos
07	Escola Assembleiana	Manhã	161 Alunos
08	Escola Nair Maia	Manhã	111 Alunos
09	Creche Conquista	Manhã	214 Alunos
10	Escola Florencia Inglis de Paiva	Manhã	83 Alunos
11	Creche Criança Feliz	Integral	250 Alunos
12	Escola Alacid Nunes	Manhã	86 Alunos

13	Escola Profª Maria Clarice	Manhã	255 Alunos
14	Escola Profª Maria Ivaneide Nascimento	Manhã	81 Alunos
15	Escola Esperança	Manhã	81 Alunos
16	Escola Xaveriana	Manhã	310 Alunos
17	Escola Raimundo Sampaio	Tarde	87 Alunos
18	Escola Damiana Monteiro Pinheiro	Manhã	92 Alunos
19	Escola Indígena Zane Tuerumo	Tarde	48 Alunos
20	Escola Anna Maria Reis Pimentel	Tarde	243 Alunos
21	Escola Católica São Tomé Apóstolo	Manhã	253 Alunos
22	Escola Vila São João	Manhã	125 Alunos
23	Escola Manoel Pedro Ferreira	Manhã	162 Alunos
24	Escola Sagrada Família	Tarde	73 Alunos
25	Escola Francisco Portilho	Manhã	280 Alunos
26	Escola Genival Alves Cavalcante	Manhã	205 Alunos
27	Escola Fernando Guilhon	Manhã	352 Alunos
28	Escola Ipiranga	Manhã	132 Alunos
29	Escola Santa Rosa	Manhã	76 Alunos
30	Escola Fábio Luz	Manhã	328 Alunos
31	Creche Bom Pastor	Manhã	281 Alunos
32	Escola Lauris dos Santos	Manhã	189 Alunos
33	Escola Odil Pontes	Manhã	122 Alunos
34	Escola Nelito Marques Correa	Tarde	69 Alunos
35	Escola Adventista de Tomé-Açu	Manhã	161 Alunos
36	Escola Presidente Vargas	Manhã	129 Alunos
37	Escola Açaiteua	Tarde	59 Alunos
38	Escola Dr. Anthódio Barbosa	Manhã	167 Alunos
39	Escola Antonio Juvencio	Manhã	149 alunos
40	Escola Luzia Pires Amancio	Manhã	263 Alunos
41	Escola Antonieta Paiva	Manhã	119 Alunos
42	Escola Colônia do Areial	Manhã	86 Alunos
43	Escola Nossa Senhora Aparecida	Tarde	190 Alunos
44	Escola Paulino Fontenelles	Manhã	178 Alunos
45	Escola Moura Carvalho	Integral	268 Alunos
46	Creche Juracy Tavares	Integral	244 Alunos
47	Escola Nova Vida	Manhã	113 Alunos
48	Escola Ver. Ribamar Braga Matias	Tarde	48 Alunos
49	Escola Roda D'água	Manhã	34 Alunos
50	Escola Bárbara Reis	Integral	50 alunos
51	Escola Sagrado Coração de Jesus	Manhã	66 alunos
52	Escola Bom Jesus	Manhã	15 alunos
53	Escola Estrela do Norte	Tarde	31 Alunos
54	Escola São Marcos	Tarde	20 Alunos
55	Escola Aluízio Furtado	Manhã	25 Alunos
56	Escola Rodrigues Pinagés	Tarde	24 alunos
57	Escola Ouro Verde	Manhã	26 Alunos
58	Escola Mariquita Rosário	Manhã	09 Alunos
59	Escola João Soares	Tarde	41 Alunos
60	Escola Jarbas Passarinho	Manhã	73 Alunos
61	Escola Vila São João	Manhã	125 Alunos
62	Escola Gedeão Chaves	Manhã	229 Alunos
63	Escola Crescêncio da Graça	Manhã	100 Alunos
64	Escola Padre Vasco Milani	Tarde	157 Alunos
65	Escola Desembargador	Manhã	266 Alunos
66	Escola Ipitinga	Tarde	254 Alunos
67	Escola União	Manhã	25 alunos

68	Escola Acará Mirim	Tarde	54 Alunos
69	Escola São Luiz	Manhã	39 Alunos
70	Escola Santo Afonso	Tarde	35 Alunos
71	Escola Progresso Brasileiro	Manhã	76 Alunos
72	Escola Aloísio da Costa	Manhã	15 Alunos
73	Escola São Carlos	Manhã	14 Alunos
74	Escola Benedito Sotero	Integral	39 Alunos
75	Escola Benedito Alves	Tarde	14 Alunos
76	Escola José Maria Nonato	Tarde	24 Alunos
77	Escola Castelo Branco	Manhã	42 Alunos
78	Escola Monte Cristo	Manhã	72 Alunos
79	Escola Tenetehara	Manhã	15 Alunos
80	Escola Pitawá	Manhã	12 Alunos
81	Escola Wirahu	Manhã	07 Alunos
82	Escola Arar Zenay	Tarde	06 Alunos
83	Escola Kunawaru	Manhã	36 Alunos
84	Escola Rosa de Saron	Tarde	28 Alunos
85	Escola Forte do Castelo	Manhã	09 Alunos
86	Escola Castanhal	Manhã	25 Alunos
87	Escola Rodrigues Pinagés II	Manhã	44 Alunos
88	Escola São Joaquim	Manhã	25 Alunos
		TOTAL	**10.271**

O levantamento das matrículas escolares, distribuídas entre escolas de ensino fundamental, educação infantil, creches, educação indígena e demais unidades educacionais do município, indicou um total de 10.271 alunos inscritos no maior turno da rede municipal conforme relação consolidada das unidades escolares e seus respectivos quantitativos.

Considerando que cada aluno necessita de 01 (um) kit individual de alimentação escolar, composto por prato, cumbuca, caneca e colher, o dimensionamento da contratação levou em conta o atendimento integral dessa demanda, acrescido de margem técnica destinada à reposição e substituição de utensílios ao longo do período de utilização, conforme indicado pela área técnica responsável pela alimentação escolar.

Assim, a quantidade total estimada para a contratação foi fixada em 11.298 kits de alimentação escolar, já contemplando margem técnica aproximada de 10% destinada à reposição, a fim de suprir eventuais perdas, danos ou substituições necessárias durante o período de utilização nas unidades escolares.

O quantitativo encontra-se distribuído conforme a vinculação orçamentária das despesas, da seguinte forma:

- 4.519 kits destinados/vinculados ao FUNDEB;
- 6.779 kits destinados/vinculados ao Fundo Municipal de Educação – FME.

Dessa forma, a estimativa apresentada visa assegurar o atendimento integral aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a disponibilidade adequada de utensílios para a alimentação escolar e contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço prestado. O dimensionamento adotado também favorece a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização na distribuição das refeições, além de possibilitar maior eficiência na gestão e reposição dos materiais ao longo de sua vida útil.

8. COMPOSIÇÕES DA SOLUÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na aquisição de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças, destinados ao uso individual pelos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as refeições realizadas nas unidades escolares.

A adoção de kits padronizados visa garantir maior organização no serviço de alimentação escolar, melhoria das condições de higiene e segurança alimentar, além de facilitar os processos de distribuição, armazenamento e higienização dos utensílios utilizados nas escolas.

Considerando que os utensílios serão utilizados diretamente por crianças e adolescentes no ambiente escolar, optou-se pela adoção de materiais plásticos apropriados para contato com alimentos, os quais apresentam maior segurança no manuseio quando comparados a utensílios de vidro, cerâmica ou metal, reduzindo significativamente o risco de acidentes, quebras ou lesões durante o uso cotidiano pelos estudantes.

Além disso, os materiais plásticos de qualidade alimentar apresentam características adequadas para o contexto escolar, como leveza, resistência a impactos, facilidade de higienização, durabilidade e segurança sanitária, o que contribui para a manutenção das condições adequadas de uso no ambiente educacional.

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que permite o atendimento simultâneo de todas as unidades da rede municipal de ensino, assegurando padronização dos utensílios utilizados pelos alunos, maior durabilidade dos materiais e melhor controle na gestão e reposição dos itens.

Além disso, os utensílios que compõem o kit são amplamente disponíveis no mercado, possuem fabricação padronizada e atendem às normas sanitárias aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos, o que contribui para ampliar a competitividade no processo de contratação e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1. SELEÇÃO DO ITEM E DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste no fornecimento de kit de alimentação escolar composto por quatro peças: prato, cumbuca, caneca e colher, destinado ao uso individual pelos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as refeições realizadas nas unidades escolares.

A escolha do material e do modelo dos utensílios considera a necessidade de garantir segurança no manuseio por crianças, resistência ao uso contínuo, facilidade de higienização e conformidade com normas sanitárias aplicáveis ao contato com alimentos. Nesse sentido, optou-se pela utilização de utensílios plásticos apropriados para uso alimentar, os quais apresentam maior segurança em comparação a materiais como vidro, cerâmica ou metal, reduzindo riscos de quebra e acidentes no ambiente escolar.

Nº	OBJETO	UNID.	QUANT. FUNDEB	QUANT. FME
	KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ ALUNOS Kit 4 peças para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: *1 (um) prato, altura: 32mm; espessura: 2,5mm; largura da aba: 15mm; diâmetro: boca 195mm, base 127mm; capacidade: 600ml. *1 (uma) Cumbuca, altura: 55mm; espessura: 3mm; diâmetro: boca 100mm; capacidade: 350ml. *1 (uma) caneca, altura: 85mm; espessura: 3mm; largura da alça: 1,5cm; diâmetro: boca 77mm, Ext. 200mm, Base 50mm; capacidade: 300ml. *1 (uma) colher, altura: tot. 18cm, cabo:13cm, concha: 5cm; espessura do cabo: 4mm; diâmetro: concha 4cm, capacidade: 10ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 4 (quatro) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits. Normas técnicas de referência: Á fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Conforme padrão do FNDE.	KIT	4.519	6.779

- **Especificações Técnicas Gerais**

Os materiais deverão ser fabricados preferencialmente em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou materiais compostos como BMC ou SMC, desde que atendam aos seguintes requisitos técnicos:

- **Atoxicidade:** utilização de matéria-prima virgem, livre de bisfenol-A (BPA) e metais pesados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para materiais em contato com alimentos.
- **Resistência térmica:** os utensílios deverão suportar temperaturas de até 100°C por no mínimo 20 minutos, sem deformação ou comprometimento estrutural, permitindo sua higienização em máquinas de lavar louças ou com água aquecida.
- **Higiene e acabamento:** as peças deverão possuir superfícies internas e externas lisas, sem reentrâncias, porosidades ou cantos vivos, de modo a evitar o acúmulo de resíduos e facilitar os processos de limpeza e higienização.

➢ **Características Individuais das Peças**

O kit deverá ser composto pelos seguintes utensílios, com as respectivas características mínimas:

- **Prato:** modelo fundo com abas laterais que facilitem o manuseio pelos alunos. Deve apresentar diâmetro aproximado de boca entre 195 mm e 200 mm e capacidade aproximada de 600 ml;
- **Cumbuca (tigela):** peça empilhável, com altura aproximada entre 52 mm e 55 mm, capacidade entre 350 ml e 450 ml, adequada para preparações líquidas ou semilíquidas;
- **Caneca:** capacidade entre 300 ml e 350 ml, com alça ergonômica que permita manuseio seguro pelas crianças e paredes reforçadas, com espessura mínima de aproximadamente 3 mm, reduzindo riscos de deformação ou quebra;
- **Colher:** modelo de mesa, com capacidade aproximada de 10 ml na concha, bordas arredondadas e espessura do cabo entre 2,5 mm e 3,5 mm, garantindo rigidez e resistência ao uso contínuo.

➢ **Requisitos de Contratação e Qualidade**

Além das especificações técnicas, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos de qualidade:

- **Garantia:** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com expectativa de durabilidade estimada de pelo menos 3 (três) anos de uso contínuo no ambiente escolar;
- **Amostras:** poderá ser exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos, destinadas à análise física e realização de testes de resistência e qualidade antes da homologação definitiva do fornecedor.

Dessa forma, as especificações apresentadas visam assegurar a aquisição de utensílios adequados ao uso escolar, garantindo segurança, durabilidade, conformidade sanitária e padronização dos materiais utilizados no serviço de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

8.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO DOS ITENS

A definição dos itens que compõem o kit de alimentação escolar foi realizada com base nas necessidades operacionais do serviço de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando os utensílios essenciais utilizados no momento das refeições pelos estudantes.

A composição do kit em quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) busca atender às diferentes preparações servidas no ambiente escolar, tais como refeições sólidas, sopas, mingaus, bebidas e demais alimentos ofertados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A seleção dos utensílios também considerou critérios relacionados à segurança no uso por crianças, durabilidade dos materiais, facilidade de higienização, empilhamento para armazenamento e resistência ao uso contínuo, características necessárias ao ambiente escolar.

Adicionalmente, optou-se por materiais plásticos apropriados para contato com alimentos, tendo em vista sua leveza, resistência a impactos, menor risco de acidentes e maior vida útil em comparação com materiais frágeis, fatores que contribuem para a eficiência da gestão dos utensílios nas unidades escolares.

Dessa forma, a seleção dos itens foi orientada por critérios técnicos, sanitários e operacionais, buscando assegurar a adequação do material às rotinas de alimentação escolar e às necessidades dos estudantes da rede municipal.

8.3. TRÂMITE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos kits de alimentação escolar pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar o fornecimento dos kits dentro do prazo estabelecido pela Administração, observando os requisitos de qualidade, embalagem e acondicionamento dos produtos.

Os kits deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente embalados e acondicionados em caixas apropriadas para transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos durante a logística de entrega.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa, podendo ser realizada análise quanto à conformidade das especificações técnicas, integridade dos itens e atendimento às condições estabelecidas no processo de contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar a substituição dos itens, sem ônus adicional, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

8.4. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A análise do ciclo de vida do objeto considera as etapas relacionadas à produção, utilização, manutenção e descarte final dos utensílios que compõem o kit de alimentação escolar, avaliando aspectos de durabilidade, segurança e viabilidade de utilização no ambiente escolar.

Na fase de produção, os itens deverão ser fabricados com materiais plásticos apropriados para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e garantindo características como resistência, leveza e segurança no manuseio por crianças. A escolha desses materiais contribui para reduzir riscos de acidentes e garantir melhor desempenho dos utensílios no uso cotidiano.

Durante a fase de utilização, os utensílios serão empregados diariamente nas rotinas de alimentação escolar, sendo submetidos a processos frequentes de manuseio e higienização. Por esse motivo, os itens devem apresentar resistência térmica adequada, estabilidade estrutural e superfícies que permitam limpeza eficiente, mantendo as condições de higiene e segurança alimentar exigidas para o ambiente escolar.

Quanto à durabilidade, os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além de apresentar expectativa de vida útil estimada de, no mínimo, 3 (três) anos de uso contínuo, quando utilizados em condições adequadas nas unidades escolares.

Ao final de sua vida útil, os materiais plásticos utilizados na fabricação dos utensílios permitem destinação ambientalmente adequada, incluindo processos de reciclagem, contribuindo para práticas de gestão mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a análise do ciclo de vida demonstra que os materiais selecionados oferecem equilíbrio entre durabilidade, segurança, viabilidade econômica e responsabilidade ambiental, atendendo às necessidades operacionais do serviço de alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

8.5. RECOMENDAÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

Os kits de alimentação escolar deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades de alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, no âmbito das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

As unidades escolares deverão adotar práticas adequadas de armazenamento, higienização e organização dos utensílios, de forma a preservar sua integridade e prolongar sua vida útil.

Recomenda-se que os utensílios sejam submetidos a procedimentos regulares de limpeza e sanitização, conforme especificações do fabricante, observando as boas práticas de manipulação de alimentos e as orientações sanitárias aplicáveis ao ambiente escolar.

Também é recomendável que as equipes responsáveis pela alimentação escolar realizem acompanhamento periódico do estado de conservação dos utensílios, identificando eventuais danos ou desgastes que possam comprometer a segurança ou a funcionalidade dos itens.

8.6. NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES DOS ITENS

Os utensílios que compõem o kit de alimentação escolar deverão atender às normas sanitárias aplicáveis a materiais destinados ao contato direto com alimentos, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgão responsável pela regulamentação e controle sanitário de produtos que possam impactar a saúde da população.

Nesse contexto, os materiais utilizados na fabricação dos itens deverão observar as disposições das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA, que tratam dos requisitos sanitários para materiais, embalagens e utensílios plásticos destinados ao contato com alimentos, garantindo que os produtos não liberem substâncias que possam contaminar os alimentos ou representar risco à saúde dos usuários.

Entre os principais aspectos regulatórios aplicáveis, destacam-se:

- utilização de matéria-prima adequada para contato com alimentos, produzida conforme os padrões sanitários vigentes;
- ausência de substâncias tóxicas, metais pesados ou compostos químicos proibidos, incluindo restrição à presença de bisfenol-A (BPA) quando aplicável;
- controle de migração de substâncias químicas do material plástico para os alimentos, dentro dos limites permitidos pela legislação sanitária;

- fabricação em condições que assegurem segurança sanitária, qualidade e rastreabilidade dos produtos.

Além das normas da ANVISA, os materiais também deverão observar boas práticas de fabricação aplicáveis à indústria de utensílios plásticos, garantindo uniformidade, acabamento adequado e segurança no uso em ambiente escolar.

O atendimento a essas normas é fundamental para assegurar que os utensílios utilizados na alimentação escolar sejam seguros para uso por crianças, adequados ao contato com alimentos e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação coletiva, como é o caso das unidades escolares da rede municipal.

A exigência de conformidade com as normas sanitárias visa, portanto, proteger a saúde dos estudantes, garantir a qualidade dos materiais utilizados no serviço de alimentação escolar e assegurar que a Administração Pública adquira produtos compatíveis com os padrões regulatórios vigentes no país.

8.7. DAS DECLARAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DA CONTRATADA

Para fins de comprovação da qualidade, segurança e conformidade dos produtos a serem fornecidos, a empresa contratada deverá apresentar declarações e documentos técnicos que atestem o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos.

Entre as declarações técnicas que poderão ser exigidas no procedimento de contratação, destacam-se:

a**) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, atestando que os kits de alimentação escolar ofertados atendem integralmente às características, dimensões, materiais e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS**, assegurando que os materiais utilizados na fabricação dos utensílios são apropriados para contato com alimentos e estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DO MATERIAL**, informando que os produtos são fabricados com matéria-prima virgem, atóxica e livre de substâncias nocivas, incluindo a ausência de bisfenol-A (BPA) e metais pesados em níveis superiores aos limites permitidos pela legislação sanitária;

d) **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA DOS PRODUTOS**, assegurando que os utensílios possuem resistência adequada ao uso contínuo no ambiente escolar e suportam as condições normais de higienização e manuseio;

e) **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**, comprometendo-se a contratada a assegurar garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência;

f) **APRESENTAÇÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS TÉCNICOS**, quando aplicável, emitidos por laboratórios ou organismos técnicos competentes, comprovando a segurança sanitária dos materiais utilizados na fabricação dos utensílios.

Essas declarações têm por finalidade assegurar maior confiabilidade quanto à qualidade e à segurança dos produtos fornecidos, bem como reforçar o compromisso da empresa contratada com o cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto da contratação.

Os modelos de declarações integram o presente Estudo Técnico Preliminar na forma de **APÊNDICE**, com a finalidade de padronizar as exigências documentais a serem solicitadas no procedimento de contratação, servindo como referência para a elaboração do instrumento convocatório e para a verificação do atendimento às condições de execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

9. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A definição da modalidade de contratação considerou os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, padronização, planejamento e transparência, bem como as práticas adotadas pelo mercado fornecedor e por outros órgãos da Administração Pública em contratações de materiais destinados ao atendimento da alimentação escolar.

O objeto em questão — fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino — possui ampla disponibilidade no mercado, sendo ofertado por diversas empresas fabricantes e distribuidoras de utensílios plásticos para uso alimentar.

Trata-se, portanto, de bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

Ademais, a natureza do objeto possibilita avaliação objetiva das propostas, considerando critérios como material de fabricação, dimensões, capacidade volumétrica, resistência térmica, conformidade com normas sanitárias e condições de fornecimento, o que viabiliza disputa competitiva e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

- **Solução 01 – Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Análise:

Embora a dispensa de licitação possa representar maior celeridade em contratações pontuais e de pequeno valor, tal alternativa não se mostra adequada para a presente demanda, considerando o quantitativo expressivo de kits a serem adquiridos e o valor estimado da contratação.

A adoção de contratação direta, nesse caso, poderia restringir a competitividade entre fornecedores e limitar a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública.

Além disso, a utilização da dispensa em aquisições dessa natureza poderia caracterizar restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto possui ampla oferta no mercado e não se enquadra nas hipóteses legais que justificam contratação direta.

Dessa forma, a dispensa de licitação não se revela juridicamente adequada nem economicamente vantajosa para a presente contratação.

- **Solução 02 – Realização de licitação própria, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**

Análise:

A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa, uma vez que o objeto se caracteriza como bem comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e ampla competitividade no mercado.

O pregão eletrônico possibilita:

- ampla participação de fornecedores especializados na fabricação ou comercialização de utensílios plásticos para alimentação;
- disputa por lances sucessivos, favorecendo a obtenção de melhores preços para a Administração;

- maior transparência e controle do procedimento licitatório por meio de sistema eletrônico;
- definição clara das especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos;
- contratação alinhada às necessidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, o pregão eletrônico atende plenamente aos requisitos legais, administrativos e operacionais da contratação.

- **Solução 03 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de outros órgãos públicos**

Análise:

A adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos públicos, embora juridicamente possível, não se apresenta como a solução mais vantajosa no presente caso.

Isso porque as atas existentes podem possuir especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e condições contratuais definidas com base nas necessidades específicas dos órgãos gerenciadores, o que pode não refletir integralmente as demandas da Rede Municipal de Ensino.

Além disso, há risco de incompatibilidade entre as especificações dos produtos registrados e os padrões definidos pela Administração Municipal para os utensílios destinados à alimentação escolar.

Assim, a realização de licitação própria permite maior aderência às necessidades do Município, maior controle sobre as especificações técnicas e melhor adequação aos quantitativos estimados, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

9.1. CONCLUSÃO QUANTO À MODALIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constitui a alternativa que melhor atende aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência, assegurando a contratação dos kits de alimentação escolar de forma objetiva, segura e alinhada às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir maior flexibilidade na aquisição dos kits de alimentação escolar ao longo do período de vigência da ata.

O SRP apresenta-se como instrumento adequado para contratações em que há previsão de consumo estimado, possibilidade de entregas parceladas e necessidade de reposição de itens conforme a demanda das unidades escolares.

A utilização desse sistema possibilita:

- maior eficiência no planejamento das aquisições;
- flexibilidade na solicitação dos quantitativos conforme a necessidade da Administração;
- redução de riscos de desabastecimento ou aquisição excessiva de materiais;
- melhor gestão orçamentária e logística das entregas.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma planejada e conforme a necessidade das unidades escolares.

9.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da ata, a Administração poderá realizar as contratações necessárias mediante emissão de instrumento contratual ou equivalente, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A vigência estabelecida visa assegurar planejamento adequado das aquisições, continuidade do atendimento às unidades escolares e maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

9.4. FORMA ELETRÔNICA

A adoção da forma eletrônica para a realização do certame encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a utilização de meios digitais nos procedimentos licitatórios, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No presente caso, a escolha da modalidade eletrônica justifica-se por representar a alternativa mais eficiente, moderna e segura para condução do processo licitatório, assegurando:

- ✓ **Maior publicidade e transparência**, por meio da ampla divulgação em plataformas oficiais e sistemas informatizados de compras públicas;

- ✓ **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores de diferentes regiões, sem limitações geográficas;

- ✓ **Redução de custos operacionais**, tanto para a Administração quanto para os licitantes, eliminando despesas com deslocamento, impressões e trâmites físicos;

- ✓ **Celeridade processual**, com etapas automatizadas e maior controle dos prazos e atos praticados;

- ✓ **Rastreabilidade e segurança jurídica**, por meio do registro digital de todas as fases do procedimento, facilitando a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa legal, técnica e economicamente mais vantajosa, conferindo segurança jurídica, planejamento logístico e eficiência na execução das políticas públicas do âmbito municipal.

9.5. TIPO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Adota-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de kit de alimentação escolar composto por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher), destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, cujas especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas no Termo de Referência.

O kit constitui item padronizado, com características técnicas previamente estabelecidas quanto ao material de fabricação, dimensões, capacidade, resistência e conformidade com normas sanitárias aplicáveis a utensílios destinados ao contato com alimentos. Essas características permitem comparação direta, objetiva e isonômica entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se mais vantajosa à Administração Pública porque:

- assegura julgamento simples, transparente e objetivo, com base no valor unitário ofertado para o item;
- amplia a competitividade entre fornecedores que atuam na fabricação ou comercialização de utensílios plásticos para alimentação escolar;
- favorece a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e sanitárias exigidas;
- permite a comparação direta entre os produtos ofertados, desde que atendam às condições mínimas de qualidade e segurança estabelecidas no Termo de Referência;
- contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao atendimento da alimentação escolar.

O critério adotado observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se plenamente compatível com a natureza do objeto contratado.

Diante do exposto, o julgamento pelo menor preço por item atende ao interesse público e constitui a forma mais adequada para a presente contratação, assegurando competitividade, transparência e economicidade no processo licitatório.

10. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Equipe Responsável pela Pesquisa: Representado pelo Sr. Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida (responsável pela pesquisa de preços), Matrícula n°06509417, Fone: (91) 99275-1122, esse servidor foi designado devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

METODOLOGIA DE PESQUISA: Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação do parâmetro previsto no art. 5º da Instrução Normativa citada acima, que tem como base contratações similares feitas pela Administração Pública, a fim de obter informações abrangentes e representativas.

Levando em consideração a Instrução Normativa citada, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito público, sendo utilizado como instrumento para a pesquisa o sistema BANCO DE PREÇOS LTDA, (https://www.bancodeprecos.com.br), o qual conta com uma base de dados com milhões de preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma ampla cesta de preços diversificada e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, proporcionar segurança e celeridade nas cotações de preços públicos.

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este órgão público: para este processo fizemos comparações com valores já praticados em processos semelhantes a este, Como referência, identificou-se a Dispensa de Licitação nº 7-2025-0407001, realizado por este órgão público, cujos objetos e especificações apresentam similaridade com o item ora pretendidos, porém com quantidade inferior.

Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos: Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

- 1º: 1º: BANCO DE PREÇOS LTDA, https://www.bancodeprecos.com.br, pesquisa realizada em 27/02/2026 a 02/03/2026.

COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES: A pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto no Inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021, foi realizada considerando a logística para chegar no município de Tomé-Açu/PA, assim, optou-se pela obtenção de cotação direta com fornecedores, o que garantiu maior precisão nas estimativas, o Setor de Cotação deu início à pesquisa com o intuito de evitar possíveis distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis, o objetivo foi aproximar-se fielmente da realidade do município, adotando para isso, a consulta formal aos fornecedores, conforme previsto na IN SLTI/MPOG nº 65/2021. a pesquisa foi realizada diretamente com duas empresas, e ambas responderam à nossa pesquisa, **PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.186.947/0001**, e **ABRANTES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.813.143/0001-00,** ambas já possuem histórico de participação em processos anteriores junto a este município, demonstrando familiaridade com suas particularidades e exigências específicas.

✓ Empresas que solicitamos cotação e responderam via e-mail.

- **PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.186.947/0001** -com sede na Rua Vinte e Um de Abril, 469, Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, e-mail: comercial@portobelopa.com.br, Fone (91) 99195-1473;
- **ABRANTES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.813.143/0001-00,** com sede no TAPANA ICOARACI, Belém-PA, CEP 66825-010, e-mail: inauraabrantes@gmail.com, Fone (91) 9811-1233.

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PREÇO ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: Neste processo, de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 65/2021, utilizamos o método da média aritmética para calcular o preço estimado por item. Isso foi aplicado a um conjunto de no mínimo 03 preços, garantindo robustez à estimativa e considerando uma variabilidade representativa das informações.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MÉDIA ARITMÉTICA

A escolha da média aritmética saneada como método estatístico de referência para a pesquisa de preços na presente licitação é justificada pela análise da distribuição homogênea dos preços coletados, que apresentaram um coeficiente de variação aceitável, essa condição indica que os dados estão equilibradamente distribuídos, permitindo que a média reflita de maneira precisa a tendência central dos preços dos itens licitados.

Observação: A decisão de empregar a média aritmética como referência para a pesquisa de preços nesta licitação baseou-se em uma análise detalhada da variação dos valores, conforme apresentado no mapa

comparativo de preços anexo, um método de avaliação foi utilizado para excluir valores inviáveis e excessivamente altos, essa estratégia seguiu critérios rigorosos de variação, estabelecendo um limite de 25% de coeficiente de variação para justificar a utilização da média aritmética.

A seguir, apresentaremos as razões que sustentam essa escolha.

- Igual ou inferior 25% - Dados dentro da média aritmética e baixa dispersão
- Acima de 25% - Dados heterogêneos, com alta dispersão.

Além disso, a utilização da média é respaldada pelos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que enfatizam a importância de métodos estatísticos que garantam a integridade e a justiça nas contratações públicas.

A média aritmética, neste caso, não apenas atende aos requisitos legais, mas também assegura que as decisões tomadas estejam alinhadas com os princípios da economicidade e da competitividade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, é fundamental que os processos licitatórios sejam pautados pela transparência e pela eficiência na utilização dos recursos públicos, a média aritmética, ao considerar todos os valores coletados, proporciona uma visão abrangente e representativa do cenário de preços, sendo especialmente adequada em contextos onde não há a presença de outliers que possam distorcer a análise.

A avaliação de cada item é fundamentada na ideia de que cada componente de uma licitação apresenta características únicas, como a competitividade do mercado, diferenças de qualidade, oferta, demanda e outros aspectos.

Assim, a escolha entre usar a média aritmética ou a mediana foi adaptada de acordo com as especificidades do item, assegurando um valor de referência mais justo e exato.

Portanto, a adoção da média aritmética como referência para a pesquisa de preços é uma escolha fundamentada em uma análise estatística rigorosa, que considera a distribuição equilibrada dos dados e o coeficiente de variação aceitável, promovendo um processo licitatório mais competitivo e eficiente, em conformidade com as normativas vigentes, reforçando o compromisso com a transparência e a justiça no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão, ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis.

A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de R$ 384.922,86 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo, junto ao mapa de preço e relatório onde constam mais detalhes.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e no QR CODE abaixo.

CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas por meio da pesquisa de preços realizada, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conclui-se que o valor estimado para a contratação apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, garantindo maior segurança e confiabilidade à estimativa realizada.

A metodologia adotada, baseada na coleta de dados em fontes diversificadas e confiáveis, incluindo consultas ao sistema especializado de pesquisa de preços, análise de contratações públicas anteriores e cotações diretas com fornecedores, permitiu a formação de uma cesta de preços representativa da realidade do mercado, assegurando maior precisão na definição do valor estimado da contratação.

A utilização do método estatístico da média aritmética, precedida da análise do coeficiente de variação e da exclusão de valores incompatíveis ou discrepantes, contribuiu para a obtenção de um valor de referência equilibrado e tecnicamente fundamentado, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, com base nas pesquisas e análises realizadas, foi estimado para a futura contratação o valor global **de R$ 384.922,86 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis**

centavos), o qual servirá como referência para o procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção de propostas mais vantajosas durante a disputa do certame.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit 4 peças para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: *1 (um) prato, altura: 32mm; espessura: 2,5mm; largura da aba: 15mm; diâmetro: boca 195mm, base 127mm; capacidade: 600ml. *1 (uma) Cumbuca, altura: 55mm; espessura: 3mm; diâmetro: boca 100mm; capacidade: 350ml. *1 (uma) caneca, altura: 85mm; espessura: 3mm; largura da alça: 1,5cm; diâmetro: boca 77mm, Ext. 200mm, Base 50mm; capacidade: 300ml. *1 (uma) colher, altura: tot. 18cm, cabo:13cm, concha: 5cm; espessura do cabo: 4mm; diâmetro: concha 4cm, capacidade: 10ml. Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 4 (quatro) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits. Normas técnicas de referência: Á fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Conforme padrão do FNDE	KIT	11298	R$ 34,07	R$ 384.922,86
TOTAL				**R$ 384.922,86**	

Ressalta-se que os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo mapa comparativo, relatórios de pesquisa e demais registros das fontes consultadas, integram os autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis às contratações públicas.

11. DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

Considerando a natureza do objeto a Administração optou pela adoção de benefício regional, em detrimento de benefício estritamente local, como medida mais adequada, segura e compatível com a realidade do mercado fornecedor.

A definição pelo benefício regional fundamenta-se que embora exista oferta no Município, o atendimento integral e competitivo da demanda mostra-se mais eficiente quando considerado o mercado regional, especialmente no que se refere à variedade de produtos, capacidade logística, prazos de entrega, assistência técnica e manutenção.

Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2024, que define a região de influência econômica e administrativa do Município, o benefício regional abrangerá os fornecedores sediados no Vale do Acará, sendo os seguintes Municípios:

- Acará
- Baião
- Concórdia do Pará
- Mocajuba
- Tailândia
- Tomé-Açu

A adoção do benefício regional visa fomentar o desenvolvimento econômico regional de forma equilibrada, ampliar a competitividade do certame e assegurar maior número de potenciais fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto, evitando-se riscos de restrição indevida à competição, fracasso de itens ou contratação antieconômica.

Ressalta-se que a medida encontra amparo nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como diretrizes das contratações públicas a isonomia, a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional e regional sustentável.

O benefício regional será aplicado de forma não excludente, sem prejuízo da ampla participação de licitantes de outras localidades, respeitando-se os limites legais e os princípios que regem as contratações

públicas, assegurando-se que a preferência regional não configure direcionamento, mas sim instrumento legítimo de promoção do desenvolvimento regional aliado à eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do benefício regional, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 046/2024, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por equilibrar o estímulo à economia regional com a garantia da competitividade, economicidade e segurança jurídica do procedimento licitatório.

11.1. FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO REGIONAL DE 10%

Durante a fase de lances, a plataforma utilizada para o certame identifica que a proposta de menor valor é de empresa não enquadrada como regional, ou seja, sediada fora dos municípios que compõem a região definida pelo Decreto Municipal nº 046/2024.

Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP regional — sediada em Tomé-Açu, Quatro Bocas, Acará, Baião, Concórdia do Pará, Mocajuba ou Tailândia — que tenha apresentado lance com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo ME/EPP regional dentro dessa margem, essa empresa, ainda que com lance superior ao da menor proposta, será classificada em posição preferencial, em razão da aplicação do benefício regional de 10%, desde que atendidos todos os demais requisitos do edital.

11.2. REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL

- A ME/EPP deverá comprovar sede ou filial ativa em um dos municípios da região definida no Decreto Municipal nº 046/2024, por meio de documentos cadastrais hábeis, tais como:

  - ✓ contrato ou estatuto social;
  - ✓ comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
  - ✓ alvará de funcionamento;
  - ✓ ou outros documentos exigidos no edital.

- A diferença entre a proposta da ME/EPP regional e a menor proposta válida não poderá ser superior a 10% (dez por cento).
- O edital deverá prever expressamente a aplicação da margem de preferência regional de 10%, com critérios objetivos de enquadramento e classificação.

- O benefício não se aplica a itens eventualmente reservados de forma exclusiva, quando houver, uma vez que, nesses casos, o tratamento diferenciado já se encontra assegurado.
- A empresa deverá declarar corretamente, na plataforma do certame, seu porte (ME/EPP) e sua condição de empresa regional, sob pena de, em caso de falsa declaração, ser desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação não adotará a exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como os limites legais estabelecidos para tal benefício.

Nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, a exclusividade de itens para ME e EPP é admitida apenas para contratações cujo valor estimado por item não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso da presente contratação, o valor estimado do item supera esse limite legal, considerando o quantitativo de kits necessários para atender à totalidade dos alunos da rede municipal de ensino, o que torna inviável a aplicação do tratamento diferenciado na forma de item exclusivo.

Além disso, o objeto apresenta características que exigem padronização dos utensílios, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, capacidade, acabamento e resistência das peças. O fracionamento do objeto para fins de enquadramento em item exclusivo poderia resultar no fornecimento de produtos provenientes de diferentes fabricantes, ocasionando variações nas características físicas e qualitativas dos utensílios, o que poderia comprometer a uniformidade dos kits utilizados nas unidades escolares.

Tal situação poderia impactar negativamente aspectos operacionais relacionados ao armazenamento, empilhamento, higienização e distribuição dos utensílios nas escolas, além de dificultar o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a não adoção de item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte revela-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da participação dessas empresas no certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

12. CONTRATAÇÕES SIMILARES

Com o objetivo de subsidiar o planejamento da presente contratação e demonstrar a compatibilidade do objeto com práticas administrativas adotadas por outros entes públicos, foram analisadas contratações similares referentes ao fornecimento de kits de utensílios para alimentação escolar, compostos por peças plásticas destinadas ao uso de alunos da rede pública de ensino.

As contratações avaliadas apresentam variações de quantitativos e valores unitários, o que permite análise comparativa da razoabilidade dos preços praticados no setor público para objetos de natureza semelhante.

TABELA COMPARATIVA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

MUNICÍPIO	PROCESSO	QUANTIDADE SOLICITADO	VALOR UNITÁRIO COTADO	VALOR REFERÊNCIA (R$)	VALOR ADJUDICADO (R$)
Mocajuba	8.2025-003	8000	21,39	171.120,00	170.720,00
Augusto Correa	12/2025	8000	17,30	138.400,00	89.360,00
Santarém	017/2023	46101	14,19	654.173,19	259.548,63
Tomé-Açu		11.298	34,07	384.922,86	

12.1. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA DOS VALORES

A análise das contratações evidencia que os valores praticados guardam relação direta com fatores como quantidade de kits adquiridos, especificações técnicas dos produtos, qualidade do material utilizado e condições logísticas de fornecimento.

Verifica-se que:

- em Santarém, a contratação ocorreu em escala significativamente maior (46.101 unidades), o que tende a gerar economia de escala, reduzindo o valor unitário dos itens adquiridos;
- em Mocajuba e Augusto Corrêa, os quantitativos contratados foram inferiores quando comparados a outras contratações analisadas, o que ainda assim permitiu a obtenção de valores unitários relativamente reduzidos. Tal resultado pode estar associado a fatores como diferenças nas especificações técnicas adotadas em cada processo licitatório, condições de mercado vigentes à época da contratação, características do fornecimento e estratégias comerciais dos fornecedores participantes, elementos que influenciam diretamente a formação do preço final dos itens licitados;
- em Tomé-Açu, o valor unitário estimado apresenta-se superior aos valores identificados nas contratações analisadas, o que se justifica principalmente pelas exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e pelas características específicas do objeto a ser adquirido.

A comparação confirma que os valores praticados podem variar conforme escala da contratação, exigências técnicas, qualidade do material e características logísticas da região, sendo compatíveis com parâmetros observados no mercado público.

12.2. ANÁLISE TÉCNICA

Observa-se que o custo unitário apresenta variações relevantes entre os entes analisados, influenciadas principalmente por:

- escala da contratação;
- qualidade do material utilizado;
- exigências técnicas estabelecidas no processo licitatório;
- condições logísticas e regionais de fornecimento.

O Município de Santarém, por exemplo, apresenta o menor valor unitário em razão da contratação em grande escala, que possibilita forte redução de custos industriais e logísticos.

Já as contratações de Mocajuba e Augusto Corrêa apresentam valores intermediários, possivelmente relacionados a quantitativos menores e especificações técnicas próprias de cada processo.

No caso de Tomé-Açu, o valor estimado superior está diretamente associado às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, que demandam utensílios com maior padrão de qualidade e durabilidade.

Esses dados reforçam que o objeto possui ampla variação de mercado, sendo plenamente viável técnica e economicamente, além de demonstrar que contratações em maior escala tendem a gerar maior eficiência financeira.

12.3. INFLUÊNCIA DA QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NA VARIAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

A análise das contratações similares evidencia que os valores praticados para kits de alimentação escolar podem apresentar variações significativas, diretamente relacionadas à qualidade dos materiais utilizados e às especificações técnicas exigidas em cada contratação.

No presente processo licitatório, foram estabelecidos requisitos técnicos mais rigorosos, tais como:

- fabricação em polipropileno (PP), PEAD, BMC ou SMC de alta resistência;

- matéria-prima virgem e atóxica, livre de BPA e metais pesados;
- resistência térmica de até 100°C por no mínimo 20 minutos;
- superfícies lisas, sem reentrâncias ou cantos vivos, facilitando higienização;
- durabilidade mínima estimada de 3 anos de uso contínuo;
- garantia contra defeitos de fabricação.

Além disso, o kit possui quatro peças com dimensões padronizadas e espessuras mínimas definidas, o que eleva o custo de produção quando comparado a utensílios plásticos de menor espessura ou qualidade inferior.

Outro fator relevante refere-se às condições logísticas de fornecimento para o Município de Tomé-Açu/PA, que podem impactar os custos de transporte e distribuição.

Dessa forma, a variação observada nos valores das contratações analisadas não decorre apenas da quantidade adquirida, mas também da qualidade dos produtos e do nível de exigência técnica estabelecido em cada processo.

12.4. CONCLUSÃO DO COMPARATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Diante dos processos analisados, conclui-se que:

- a aquisição de kits de utensílios para alimentação escolar constitui prática consolidada na Administração Pública;
- os quantitativos pretendidos pelo Município de Tomé-Açu encontram-se compatíveis com contratações realizadas por outros entes públicos;
- os valores praticados variam significativamente conforme escala da contratação, especificações técnicas e qualidade dos produtos;
- o objeto mostra-se técnica e economicamente viável, sendo amplamente ofertado no mercado.

Assim, o comparativo reforça a razoabilidade da estimativa de preços adotada e sua compatibilidade com parâmetros observados em contratações públicas similares.

12.5. ECONOMIA OBTIDA NAS CONTRATAÇÕES SIMILARES E EXPECTATIVA DE REDUÇÃO DE VALORES NA PRESENTE LICITAÇÃO

A análise das contratações similares realizadas por outros entes públicos evidencia que os valores inicialmente estimados como referência tendem a sofrer reduções significativas após a realização da sessão

pública de disputa, em razão da competitividade do certame, da ampla participação de fornecedores e da dinâmica de lances sucessivos, especialmente nos pregões eletrônicos.

Os dados demonstram que, especialmente em certames com maior competitividade, a disputa eletrônica proporciona reduções expressivas em relação aos valores inicialmente estimados, refletindo a eficiência do procedimento licitatório na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante desse cenário, é plenamente razoável esperar que o valor estimado para a presente contratação possa sofrer redução durante a fase competitiva do pregão eletrônico, considerando:

- a ampla existência de fornecedores no mercado de utensílios plásticos;
- a padronização do objeto como bem comum;
- a possibilidade de disputa por lances sucessivos;
- a transparência e competitividade do meio eletrônico.

Assim, os valores estimados cumprem sua função de referência para o planejamento da contratação, sem prejuízo da expectativa de obtenção de proposta mais vantajosa durante a fase de disputa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor oferta para a Administração Pública.

13. COMPARAÇÃO COM CONTRATAÇÃO ANTERIOR DE OBJETO SIMILAR

Com o objetivo de assegurar transparência administrativa, rastreabilidade dos gastos públicos e adequada análise da evolução dos preços praticados, apresenta-se comparação entre processo licitatório anteriormente realizado pelo Município e o processo atualmente em fase de planejamento, considerando objeto semelhante relacionado à aquisição de kits de alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

A análise permite verificar a variação de preços ao longo do tempo, bem como a compatibilidade da estimativa atual com os parâmetros anteriormente praticados pela Administração Pública.

DADOS DO PROCESSO ANTERIOR	
Processo:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2023-1311001- SRP**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU / PA.
Item:	KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ ALUNOS
Legislação Aplicável:	Lei nº 8.666/93
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo:	MENOR PREÇO
Valor de Referência:	R$355.608,00
Valor Adjudicado:	R$318.978,00

13.1. COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO ENTRE O PROCESSO ANTERIOR E O PROCESSO ATUAL

O presente processo refere-se à aquisição de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Embora o processo anterior tenha contemplado conjunto mais amplo de utensílios de cozinha e refeitório, incluindo diferentes itens destinados às unidades escolares, verifica-se similaridade quanto à finalidade institucional, que consiste no atendimento das demandas relacionadas à alimentação escolar.

Nesse sentido, apresenta-se comparativo entre os valores globais envolvidos, considerando o processo anterior e a estimativa de preços da presente contratação.

Tabela Comparativa de Valores Orçados

PROCESSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd solicitada	VALOR ORÇADO (R$)
Processo Anterior (2023)	KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ ALUNOS	11.880	R$ 355.608,00
Processo Atual (2026)	KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS	1**1.298**	R$ 384.922,86

13.2. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS DO PROCESSO DE 2023

No processo licitatório realizado em 2023 foram obtidas as seguintes cotações:

099736 KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ ALUNOS			
A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	11.880,000	27,800	330.264,00
HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	11.880,000	32,000	380.160,00
MR COMERCIO SERVIÇOS INFORMATICA INTERNET LTDA	11.880,000	30,000	356.400,00
	Valores médios :	29,933	355.608,00

O resultado demonstra que houve redução do valor estimado após a fase competitiva da licitação, evidenciando a eficiência do procedimento licitatório na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

EXECUÇÃO CONTRATUAL – EMPENHOS REALIZADOS

Durante a execução da ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-2023-1311001, foram realizados os seguintes empenhos referentes ao item analisado:

CONTRATO Nº	**QUANTIDADE**
20240166 1º ADITIVO	5.940 1.485
20240248	1.000
TOTAL	**8.425**

Observa-se que o quantitativo efetivamente adquirido pela Administração foi inferior ao quantitativo inicialmente estimado na licitação, o que demonstra a flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade administrativa.

13.3. ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES

Comparando-se os valores estimados nos dois processos, observa-se a seguinte evolução:

- Valor estimado em 2023: R$ 29,93 por kit (média da pesquisa)
- Valor estimado em 2026: R$ 34,07 por kit

A diferença aproximada entre os valores unitários estimados corresponde a R$ 4,14 por kit, representando variação percentual aproximada de 13,83%.

Tal variação mostra-se compatível com a atualização dos preços de mercado ao longo do período, podendo ser explicada por fatores como:

- aumento no custo das resinas plásticas utilizadas na fabricação dos utensílios;
- reajustes nos custos de produção industrial e logística de transporte;
- atualização das especificações técnicas e exigências de qualidade dos materiais;
- variações inflacionárias ocorridas entre os exercícios de 2023 e 2026.

Destaca-se ainda que o valor apresentado no processo atual corresponde a estimativa obtida por meio de pesquisa de preços, não representando necessariamente o valor final que será contratado, uma vez que a disputa competitiva do pregão eletrônico tende a reduzir os valores inicialmente estimados.

13.4. CONCLUSÃO DA COMPARAÇÃO

A análise comparativa demonstra que a estimativa de preços da presente contratação apresenta variação moderada em relação ao processo anteriormente realizado pelo Município, permanecendo dentro de parâmetros razoáveis de mercado.

Observa-se que:

- o objeto permanece tecnicamente semelhante ao item anteriormente contratado;
- a variação de preços encontra-se compatível com a atualização dos custos de mercado ao longo do tempo;
- o processo anterior demonstrou redução significativa do valor estimado após a fase competitiva da licitação, indicando potencial de economia também na presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para o processo atual mostra-se tecnicamente justificado, economicamente razoável e compatível com os parâmetros históricos de contratação da Administração Municipal, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APÓS COTAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preços, bem como análise comparativa com contratações anteriores de objeto similar no âmbito desta Administração e de outros entes públicos, verificou-se a necessidade de promover ajustes pontuais nas especificações técnicas dos itens que compõem o kit de alimentação escolar.

Ressalta-se que tais adequações consistem, essencialmente, no refinamento das dimensões (diâmetro, altura e capacidade volumétrica) e detalhamento técnico dos materiais, com o objetivo de garantir maior precisão na descrição dos produtos, melhor adequação ao uso prático pelos alunos e maior padronização dos utensílios.

Os ajustes realizados não alteram a natureza dos itens, tampouco implicam modificação substancial do objeto originalmente cotado, tratando-se apenas de aperfeiçoamento técnico das especificações, mantendo-se as seguintes características essenciais já consideradas na formação de preços:

- material (polipropileno atóxico);
- resistência térmica;
- finalidade de uso escolar;
- conjunto de peças (prato, cumbuca, caneca e colher);

- padrão de qualidade exigido para contato com alimentos.

Destaca-se que as alterações promovidas representam variações mínimas de medidas e capacidade, plenamente compatíveis com os padrões de mercado, não impactando de forma relevante o custo de fabricação ou fornecimento dos produtos. Ao contrário, tais ajustes contribuem diretamente para:

- melhor ergonomia e usabilidade pelos alunos;
- maior eficiência no manuseio e higienização;
- redução de desperdícios alimentares (especialmente com adequação de volume da cumbuca e caneca);
- maior durabilidade dos utensílios no ambiente escolar.

Ademais, a ampliação do nível de detalhamento técnico confere maior segurança à contratação, evitando interpretações divergentes por parte dos fornecedores e reduzindo riscos de fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior.

Dessa forma, considerando que:

- não houve alteração do objeto em sua essência;
- não houve inclusão ou exclusão de itens;
- não houve modificação relevante capaz de impactar a formação dos preços;

Conclui-se que não há necessidade de realização de nova pesquisa de preços, nos termos do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que os valores obtidos permanecem compatíveis com o mercado para o objeto ajustado.

Por fim, ressalta-se que a Administração Pública deve buscar o aperfeiçoamento contínuo de suas especificações técnicas, sendo plenamente legítima a realização de ajustes que promovam melhor atendimento ao interesse público, desde que não comprometam a isonomia do certame nem alterem substancialmente as condições inicialmente cotadas, o que não se verifica no presente caso.

14.1. NOVA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Kit 4 peças para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: • 1 (um) Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato	KIT	11298	R$ 34,07	R$ 384.922,86

	interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto restistente a altas temperatutas até 100 por até 20 minutos. • 1 (uma) Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos. • 1 (uma) Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos. • 1 (uma) Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100 ° por até 20 minutos Características gerais: Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Com abas (prato e cumbuca); Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável (prato e cumbuca); Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênia em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Tolerância +/-10%; Durabilidade mínima de 3 anos; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 4 (quatro) peças do kit, os quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 50 kits. Normas técnicas de referência: Á fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Conforme padrão do FNDE				
TOTAL				**R$ 384.922,86**	

15. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS NO CERTAME

Considerando os apontamentos acima relacionados, incluindo a necessidade de controle de preços, prevenção de valores excessivos ou inexequíveis, garantia de qualidade dos serviços, competitividade do certame e promoção do desenvolvimento econômico local, serão adotadas medidas mitigadoras durante a condução do processo licitatório, com vistas a assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As ações preventivas visam reduzir riscos de irregularidades, proteger o interesse público e assegurar o adequado equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Entre as principais medidas, destacam-se:

15.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Diante dos resultados obtidos na pesquisa, constata-se que:

- Municípios com altas economias percentuais podem estar sujeitas a propostas de risco, com potenciais reflexos na qualidade e no cumprimento contratual.
- Municípios com economias mínimas indicam baixa competitividade, o que reforça a necessidade de medidas que estimulem maior participação de fornecedores sérios e preparados.

Tal exigência está respaldada no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente motivada, diante de elementos concretos que demonstram a necessidade de maior cautela e controle, especialmente para evitar contratações inexequíveis e assegurar a fiel execução contratual.

Obs. 01: A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública**: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá

solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. **Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8**

- ✓ **Seguro-garantia**: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ **Fiança bancária**: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

Obs. 07: No caso de apresentação da modalidade seguro-garantia, no ato do cadastro na plataforma Licitanet deverá ser anexada a apólice respectiva, acompanhada do comprovante de pagamento (o comprovante deve estar em nome da empresa licitante), como condição para a validação da proposta. A data dos docs devem ser compatíveis com a data de abertura do certame, sendo assim não pode ser com data posterior.

Obs. 08: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

15.2. SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. ITENS DE RELEVÂNCIA:

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, especialmente em relação à parcela de maior relevância do valor de referência. Tal exigência deverá considerar critérios objetivos como o valor, vulto, complexidade ou impacto dos itens no conjunto da contratação.

No presente certame, com fundamento no referido dispositivo legal, será exigida a comprovação de capacidade técnica específica para os itens cuja relevância seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor global estimado da contratação, por serem considerados tecnicamente sensíveis e de impacto direto na efetiva execução do objeto licitado, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021. Essa medida visa assegurar que o contratado possua experiência comprovada na execução de fornecimentos similares, com grau de complexidade compatível e desempenho satisfatório, mitigando riscos de inexecução, falhas técnicas, atrasos e outros prejuízos à Administração Pública.

A adoção desse critério não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de justificativa técnica e legal, visando preservar o interesse público e promover uma contratação eficiente e segura. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade, legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a participação de licitantes com capacidade comprovada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo nas parcelas críticas e estratégicas do objeto.

b. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA – ATESTADOS

No presente certame, verifica-se que o objeto é composto por item único, o qual representa 100% (cem por cento) do valor global estimado da contratação, configurando-se, portanto, como parcela de máxima relevância técnica e financeira do processo, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Dessa forma, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de capacidade técnica específica para a execução do objeto licitado em sua integralidade, por se tratar de parcela crítica e estratégica da contratação, cujo adequado desempenho impacta diretamente no alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Tal exigência visa assegurar que o futuro contratado possua experiência comprovada na execução de fornecimentos ou serviços similares, com complexidade compatível e desempenho satisfatório, mitigando riscos de inexecução, falhas operacionais, atrasos e demais prejuízos ao interesse público.

Ressalta-se que a adoção deste critério não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de justificativa técnica e legal plenamente amparada pela legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a participação de licitantes tecnicamente aptos ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

c. <u>CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:</u>

NATUREZA DOS ATESTADOS:

KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS

FORMATO DE COMPROVAÇÃO:

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando que já atendeu, de forma satisfatória, quantitativo equivalente a, no mínimo**,** 10% (dez por cento) do volume da presente contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar a execução regular dos serviços, com indicação do período de prestação, quantidade atendida e declaração de desempenho satisfatório, de modo a comprovar a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto em escala compatível com o vulto da contratação.

d. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE A 10%

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a execução prévia de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do volume estimado, encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

O percentual adotado mostra-se adequado e equilibrado frente ao vulto da contratação, permitindo à Administração verificar a experiência prática da empresa na execução de serviços em escala relevante, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame. Tal parâmetro é amplamente aceito pelos órgãos de controle como suficiente para comprovação da aptidão técnica, garantindo que o contratado possua estrutura operacional, capacidade de gestão e experiência compatíveis com as exigências do objeto.

A comprovação de execução mínima de 10% do quantitativo previsto mitiga riscos de inexecução contratual, falhas operacionais, atrasos e prejuízos à Administração, especialmente considerando que o objeto é composto por item único e representa 100% do valor global da contratação, possuindo impacto direto no alcance dos resultados esperados.

Dessa forma, a exigência de atestado técnico-operacional nesse percentual constitui medida preventiva e tecnicamente justificada, voltada à seleção de empresa apta à execução do objeto com qualidade, eficiência e segurança, sem afronta aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

e. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.
- ✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ✓ A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

- ✓ Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- ✓ Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

15.3. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

Para este processo **SERÁ CONSIDERADO INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE LANCES QUE APRESENTEM 25% DE ECONOMIA REFERENTE AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitação).

Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

Essas medidas de controle preventivo refletem o compromisso da Administração Municipal com a transparência, eficiência e boa governança nas contratações públicas, fortalecendo o planejamento e garantindo maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório.

16. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A seguir, apresentam-se os requisitos técnicos e operacionais considerados essenciais para assegurar que a contratação destinada ao fornecimento de kit 4 peças de alimentação escolar para alunos atenda plenamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo qualidade, segurança sanitária, padronização dos utensílios e durabilidade dos materiais utilizados no serviço de alimentação escolar.

Tais requisitos visam assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso cotidiano por crianças e adolescentes no ambiente escolar, observando as normas sanitárias aplicáveis e contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de alimentação escolar.

a. Prazo de Fornecimento e Entrega dos Produtos

O fornecimento dos kits deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o planejamento logístico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo preferencialmente de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, mediante análise da conveniência e oportunidade.

Os kits deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e possibilitando adequada distribuição às unidades escolares da rede municipal.

As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras do Município, situado na Rodovia PA-140, km 08, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 14h, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

b. Especificações Técnicas Gerais

Os utensílios que compõem o kit deverão ser fabricados preferencialmente em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou materiais compostos como BMC ou SMC, desde que atendam aos seguintes requisitos técnicos:

- ✓ **Atoxicidade:** Utilização de matéria-prima virgem, livre de bisfenol-A (BPA) e metais pesados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis a materiais destinados ao contato com alimentos.
- ✓ **Resistência térmica:** Os utensílios deverão suportar temperaturas de até 100°C por no mínimo 20 minutos, sem deformação ou comprometimento estrutural, permitindo sua higienização em máquinas de lavar louças ou mediante utilização de água aquecida.
- ✓ **Higiene e acabamento:** As peças deverão possuir superfícies internas e externas lisas, sem reentrâncias, porosidades ou cantos vivos, evitando o acúmulo de resíduos e facilitando os processos de limpeza e higienização.

c. Características Individuais das Peças

O kit deverá ser composto pelos seguintes utensílios, observando as características mínimas especificadas:

- ✓ **Prato:** Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto resistente a altas temperaturas até 100 por até 20 minutos.
- ✓ **Cumbuca (tigela):** Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100 ° por até 20 minutos.
- ✓ **Caneca:** Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura: 87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.
- ✓ **Colher:** Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos.

d. Padronização e Adequação dos Utensílios

Os utensílios deverão apresentar padronização dimensional e funcional, garantindo uniformidade entre os kits fornecidos e compatibilidade com as rotinas operacionais das unidades escolares.

A padronização é fundamental para assegurar:

- ✓ facilidade de armazenamento e empilhamento dos utensílios;
- ✓ adequação aos procedimentos de higienização e limpeza realizados nas escolas;
- ✓ organização na distribuição das refeições aos alunos;
- ✓ uniformidade dos materiais utilizados na rede municipal de ensino.

e. Requisitos de Contratação e Qualidade

Além das especificações técnicas estabelecidas, os produtos deverão atender aos seguintes requisitos de qualidade:

- ✓ **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com expectativa de durabilidade estimada de pelo menos 3 (três) anos de uso contínuo no ambiente escolar.
- ✓ **Amostras:** Poderá ser exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos, destinadas à análise física e à realização de testes de resistência, acabamento e qualidade antes da homologação definitiva do fornecedor.

f. Responsabilidade pelo Fornecimento e Substituição de Produtos

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir que os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Caso sejam identificados defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável definido contratualmente.

g. Conformidade Legal e Responsabilidades Contratuais

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis à fabricação e comercialização de utensílios destinados ao contato com alimentos.

Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter:

- ✓ regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- ✓ conformidade técnica dos produtos fornecidos;
- ✓ responsabilidade civil e administrativa pela qualidade e segurança dos materiais entregues;
- ✓ observância integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O atendimento a esses requisitos é essencial para assegurar que os utensílios adquiridos atendam plenamente às necessidades do serviço de alimentação escolar, garantindo segurança alimentar, durabilidade dos materiais, padronização dos itens e uso adequado dos recursos públicos destinados à educação municipal.

17. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Com a finalidade de assegurar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, poderá ser exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame a apresentação de amostra do kit de alimentação escolar composto por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher).

A exigência de amostra tem por objetivo possibilitar a avaliação técnica da qualidade dos materiais, acabamento, dimensões, resistência e adequação dos utensílios ao uso no ambiente escolar, garantindo que os produtos ofertados atendam integralmente às características técnicas definidas pela Administração.

A solicitação da amostra será realizada durante a sessão pública do certame, sendo de responsabilidade do Pregoeiro/Agente de Contratação estabelecer os prazos, condições de apresentação e demais orientações necessárias para a entrega da amostra pelo licitante convocado.

Sugere-se que o prazo para apresentação da amostra seja de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do licitante. O prazo indicado mostra-se adequado para possibilitar a organização, envio e entrega da amostra, sem comprometer a celeridade do certame.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento das amostras (Setor de Compras) possui horário de expediente das 08h às 14h, o prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser computado de modo a se encerrar às 14h do último dia útil de prazo, assegurando que a entrega ocorra dentro do horário regular de funcionamento da Administração.

A amostra deverá ser apresentada em kit completo, contendo obrigatoriamente:

- ✓ **Prato:** Prato Plástico Escolar com abas, empilhável produzido em Polipropileno. Atóxico liso nas partes internas e externas, sem rebarbas, com formato interno arredondado, largura de boca 200mm de diâmetro, 3,5mm de altura, 2,5mm de espessura e capacidade para 600ml. Pigmentação homogênea em toda a peça e acabamento brilhante. Produto resistente a altas temperaturas até 100 por até 20 minutos.
- ✓ **Cumbuca (tigela):** Cumbuca Escolar Plástica com abas, empilhável produzida em Polipropileno. Atóxico acabamento liso e brilhante nas partes internas e externas, sem rebarbas, com capacidade para 450ml, medindo 59,6mm de altura, 10mm de aba, diâmetro interno de boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100 ° por até 20 minutos.
- ✓ **Caneca:** Caneca escolar plástica com alça empilhável, produzida em polipropileno atóxico, acabamento liso nas partes internas e externas, sem rebarbas com capacidade para 350ml, altura:

87mm diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Produto resistente as altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.

- ✓ **Colher:** Colher escolar plástica em polipropileno atóxico sem rebarbas com acabamento brilhante, capacidade para 10 ml, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, espessura da concha e cabo 3mm, comprimento de cabo 110 mm, comprimento total de 160 mm e com estrutura reforçada de 3mm. Produto resistente a altas temperaturas até 100° por 20 minutos.

A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada, contendo, no mínimo:

- nome ou razão social da empresa licitante;
- número da licitação;
- identificação do objeto da licitação.

A entrega da amostra deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, no prazo estabelecido no edital ou na convocação do licitante, e deverá ser realizada no Departamento de Compras do Município, situado na Rodovia PA-140, km 08, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, no horário de 08h às 14h.

A análise e avaliação da amostra serão realizadas pela responsável técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a Nutricionista Michelle Mayumi Farias Sato, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas previstas, especialmente quanto a:

- ✓ material de fabricação;
- ✓ dimensões e capacidade das peças;
- ✓ acabamento e qualidade do produto;
- ✓ resistência do material;
- ✓ segurança para contato com alimentos;
- ✓ adequação para utilização por alunos da rede municipal de ensino.

Para fins de contato e esclarecimentos relacionados à avaliação técnica da amostra, disponibilizam-se as seguintes informações da responsável técnica:

Michelle Mayumi Farias Sato Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação Telefone: (91) 99122-2747 E-mail: nutrimichellesato@gmail.com

Após a análise técnica, a responsável emitirá documento formal de avaliação da amostra, contendo manifestação conclusiva quanto à aprovação ou reprovação do produto apresentado, o qual será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelo certame, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações técnicas exigidas, a proposta do licitante será considerada desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação no certame.

Da mesma forma, o não atendimento ao prazo estabelecido para apresentação da amostra, sem justificativa formal aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação do licitante, garantindo-se a continuidade regular do procedimento licitatório.

A exigência de apresentação de amostra visa garantir maior segurança na contratação, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança sanitária, durabilidade e adequação ao uso no ambiente escolar, em conformidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando que o fornecimento dos kits de alimentação escolar deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, garantindo o controle da qualidade dos produtos e a responsabilização integral pela execução do contrato.

A vedação à subcontratação tem por finalidade:

- assegurar o controle da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- garantir a responsabilização direta da contratada pelo fornecimento dos kits e pela conformidade dos produtos entregues;
- evitar divergências quanto ao padrão de fabricação, acabamento, resistência e características técnicas dos utensílios;
- preservar a eficiência administrativa e a adequada gestão da execução contratual.

Excepcionalmente, admite-se a subcontratação exclusivamente dos serviços de transporte/logística, desde que não haja prejuízo à execução contratual, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela integridade, qualidade, prazo de entrega e demais obrigações contratuais.

Ressalta-se que a eventual contratação de transportadora não afasta nem mitiga a responsabilidade da contratada, que deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a empresa contratada deverá assumir integralmente todas as responsabilidades relacionadas à produção, fornecimento e entrega dos kits de alimentação escolar, sendo vedada a transferência da execução do objeto a terceiros, excetuando-se apenas a etapa de transporte, nos termos acima estabelecidos.

19. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

a. Correção de Não Conformidades nos Produtos Fornecidos

Caso os produtos entregues apresentem não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, tais como defeitos de fabricação, divergências dimensionais, inadequação do material utilizado, falhas de acabamento ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a segurança dos utensílios, a contratada deverá promover a imediata substituição dos itens.

Quando não for possível a substituição imediata, a contratada deverá adotar medidas que assegurem a regularização do fornecimento no menor prazo possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição dos produtos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

b. Responsabilidade Operacional pela Regularização dos Produtos

A contratada será integralmente responsável pela correção de quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, incluindo todos os custos necessários para sua substituição ou regularização.

Entre as responsabilidades da contratada, destacam-se:

- substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas;
- transporte e logística necessários para recolhimento e reposição dos produtos;
- comunicação com a Administração para acompanhamento da regularização;
- garantia da continuidade do fornecimento conforme as condições estabelecidas no contrato.

Toda e qualquer medida adotada deverá assegurar que não haja prejuízo ao funcionamento das atividades relacionadas à alimentação escolar.

c. Condições dos Produtos Fornecidos

Os kits de alimentação escolar fornecidos deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- apresentar qualidade adequada para uso contínuo no ambiente escolar;
- ser fabricados com material apropriado para contato com alimentos, conforme normas sanitárias aplicáveis;
- possuir acabamento adequado, resistência estrutural e durabilidade compatível com o uso cotidiano nas unidades escolares.

Serão considerados inadequados e passíveis de rejeição os produtos que apresentarem:

- defeitos de fabricação;
- materiais inadequados ou incompatíveis com as especificações técnicas;
- irregularidades no acabamento ou dimensões divergentes das exigidas;
- qualquer característica que comprometa a segurança ou funcionalidade dos utensílios.

d. Gestão Operacional do Fornecimento

A contratada deverá:

- garantir o fornecimento dos produtos dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- assegurar que os kits sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos;
- manter comunicação com a Administração para acompanhamento das entregas e eventuais ajustes logísticos;
- adotar medidas necessárias para assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento dos produtos durante toda a execução da contratação.

O cumprimento dessas condições operacionais é essencial para garantir a adequada execução do objeto contratado e o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao princípio do planejamento e à adequada instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da formalização do contrato

decorrente da presente contratação destinada ao fornecimento de kit 4 peças de alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) Designação formal do gestor e fiscais do contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada a designação formal do gestor do contrato e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com respectivos suplentes, definindo-se claramente as atribuições relacionadas à fiscalização do fornecimento dos produtos, verificação da qualidade dos materiais e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Capacitação e orientação dos responsáveis pela fiscalização

Deverá ser assegurado que os fiscais designados possuam conhecimento adequado sobre os procedimentos de fiscalização de contratos administrativos e sobre os critérios técnicos relacionados ao objeto da contratação, incluindo:

- verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- conferência dos quantitativos entregues;
- verificação das condições de embalagem, acondicionamento e transporte;
- registro de eventuais não conformidades ou irregularidades;
- conferência da documentação fiscal correspondente ao fornecimento.

c) Análise e atualização do Termo de Referência

Antes da formalização do contrato, deverá ser realizada revisão final do Termo de Referência, com o objetivo de:

- assegurar clareza e precisão das especificações técnicas dos kits de alimentação escolar;
- definir adequadamente os prazos e condições de fornecimento;
- estabelecer responsabilidades da contratada quanto à qualidade dos produtos;
- prever mecanismos de verificação, recebimento e aceite dos materiais fornecidos.

d) Verificação de adequação orçamentária

Deverá ser confirmada a compatibilidade da contratação com:

- a dotação orçamentária disponível para custeio da despesa;
- o Planejamento Anual de Contratações do Município, quando aplicável;
- a realização do prévio empenho da despesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964.

e) Formalização da minuta contratual e aprovação jurídica

A minuta do instrumento contratual deverá ser submetida à análise da assessoria jurídica, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de:

- verificar a conformidade legal do instrumento;
- assegurar coerência com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- garantir adequada proteção ao interesse público.

f) Planejamento do controle da execução contratual

Deverá ser estruturado procedimento de controle administrativo da execução contratual, contemplando:

- responsáveis pelo acompanhamento das entregas;
- critérios de verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;
- registro formal das entregas realizadas;
- controle dos quantitativos fornecidos e saldo da ata de registro de preços;
- conferência da regularidade da documentação fiscal;
- manutenção de registros administrativos que assegurem transparência, rastreabilidade e adequada fiscalização da execução contratual.

A adoção dessas providências prévias é fundamental para garantir a regularidade do processo de contratação, a correta execução do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

21. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária na fase de planejamento, uma vez que a Ata, por si só, não gera obrigação de despesa para a Administração Pública.

A indicação da dotação orçamentária pertinente deverá ocorrer no momento da formalização de cada contrato, instrumento equivalente ou ordem de fornecimento, quando da efetiva demanda e do comprometimento da despesa, observando-se a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente e o prévio empenho, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na legislação aplicável.

Ressalta-se que tal procedimento assegura adequação orçamentária, controle financeiro e conformidade legal, permitindo que a Administração Pública realize as contratações de forma planejada, responsável e alinhada à execução orçamentária, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços públicos.

22. ORIENTAÇÕES RESUMIDAS AO FISCAL DE CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, consistente no fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, observando, de forma contínua e sistemática, o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços (quando aplicável) e no contrato administrativo.

No exercício de suas atribuições, o fiscal deverá, no mínimo:

- verificar se os kits entregues correspondem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, capacidade e acabamento das peças;
- conferir os quantitativos efetivamente entregues, confrontando-os com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- verificar as condições de embalagem, acondicionamento e integridade dos produtos no momento da entrega;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, conforme previsto no contrato ou na ordem de fornecimento;
- registrar formalmente eventuais não conformidades, irregularidades ou defeitos de fabricação identificados nos produtos fornecidos;
- comunicar oficialmente à contratada a ocorrência de irregularidades, solicitando a substituição ou regularização dos itens em desacordo com as especificações técnicas;
- atestar o recebimento dos produtos somente após a verificação da conformidade com as condições pactuadas;
- manter registros administrativos das entregas realizadas, comunicações efetuadas, documentos fiscais apresentados e eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;

- subsidiar o gestor do contrato quanto à eventual aplicação de penalidades, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As atividades de fiscalização deverão ser exercidas com base nos princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade e interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública no âmbito da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

23. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação destinada ao fornecimento de kits de alimentação escolar compostos por quatro peças (prato, cumbuca, caneca e colher) apresenta impacto ambiental considerado moderado e controlado, sendo possível adotar medidas que contribuam para a mitigação de eventuais impactos decorrentes da fabricação, transporte e descarte dos materiais utilizados.

Os utensílios que compõem o kit deverão ser fabricados preferencialmente em materiais plásticos recicláveis, como polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou materiais equivalentes, que permitem reaproveitamento e reciclagem ao final de sua vida útil, reduzindo os impactos ambientais associados ao descarte de resíduos.

Além disso, a durabilidade esperada dos produtos, estimada em aproximadamente 03 (três) anos de uso contínuo no ambiente escolar, contribui para a redução da necessidade de reposições frequentes, diminuindo o consumo de matéria-prima e a geração de resíduos ao longo do tempo.

A fabricação dos utensílios deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo a utilização de materiais seguros para contato com alimentos e livres de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

Durante a execução da contratação, recomenda-se que a empresa fornecedora adote boas práticas ambientais, tais como:

- utilização de processos produtivos que reduzam desperdícios de matéria-prima;
- adoção de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis;
- otimização dos processos logísticos para redução de emissões associadas ao transporte.

No âmbito da Administração Pública, as unidades escolares deverão adotar práticas adequadas de armazenamento, higienização e utilização dos utensílios, visando prolongar sua vida útil e evitar descartes prematuros.

Ao final da vida útil dos produtos, recomenda-se que os materiais sejam encaminhados, sempre que possível, para processos de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e para o uso mais eficiente dos recursos naturais.

Dessa forma, conclui-se que, embora o objeto da contratação envolva a utilização de materiais plásticos, os impactos ambientais associados podem ser adequadamente mitigados por meio da escolha de materiais recicláveis, da durabilidade dos produtos e da adoção de práticas responsáveis de produção, utilização e descarte, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na administração pública.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução. O objeto consiste no fornecimento de utensílios de uso individual para apoio às atividades de alimentação escolar nas unidades de ensino, podendo ser executado de forma autônoma pela empresa contratada, mediante fornecimento e entrega dos produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não se faz necessária a celebração de contratos adicionais para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a Administração Municipal já dispõe da estrutura física e operacional necessária nas unidades escolares, incluindo espaços adequados para armazenamento, higienização e utilização dos utensílios durante a distribuição das refeições aos alunos.

Eventuais atividades relacionadas à gestão administrativa, fiscalização do contrato, recebimento dos produtos e controle das entregas serão desempenhadas pela estrutura administrativa já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não caracterizando necessidade de contratação complementar.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza independente, não havendo dependência de outros contratos públicos para sua operacionalização, o que contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar

25. MAPA DE RISCO

Com o objetivo de identificar, avaliar e tratar possíveis eventos que possam impactar a execução da contratação foi elaborado o presente Mapa de Riscos, em conformidade com as boas práticas de gestão e planejamento das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A análise foi realizada considerando dois critérios principais: probabilidade de ocorrência do evento e impacto potencial na execução do contrato, permitindo classificar os riscos e estabelecer medidas preventivas adequadas.

Metodologia adotada (padrão técnico)

Classificação:

Probabilidade (P)

- Baixa (1) | Média (2) | Alta (3)

Impacto (I)

- Baixo (1) | Médio (2) | Alto (3)

Nível de Risco = P x I

- 1 a 2 → Baixo
- 3 a 4 → Médio
- 6 a 9 → Alto

TABELA 1 – IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	P	I	Nível	Medidas de Mitigação
1	Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas	Falha no controle de qualidade do fabricante	Comprometimento da segurança e funcionalidade dos utensílios	2	3	6	Exigência de amostras e verificação técnica prévia
2	Entrega de produtos com baixa durabilidade	Uso de material inadequado ou de baixa qualidade	Necessidade de reposição precoce dos utensílios	2	3	6	Definição de especificações técnicas detalhadas e exigência de garantia
3	Inexecução ou execução parcial do contrato	Falta de capacidade operacional da empresa	Interrupção ou atraso no fornecimento	2	3	6	Exigência de capacidade técnica e aplicação de sanções contratuais
4	Atraso na entrega dos kits	Problemas logísticos ou organização da contratada	Prejuízo à distribuição dos utensílios nas escolas	2	2	4	Estabelecimento de prazos contratuais e penalidades
5	Produtos entregues com	Falhas no processo produtivo	Necessidade de substituição dos itens	2	2	4	Garantia contratual e substituição imediata

	defeitos de fabricação						
6	Divergência entre quantitativo solicitado e entregue	Falhas no controle de expedição	Dificuldade de controle de estoque	1	3	3	Conferência no ato da entrega e registro formal
7	Embalagem inadequada durante transporte	Falha na logística do fornecedor	Danos aos produtos antes da entrega	2	2	4	Exigir acondicionamento adequado e inspeção na entrega
8	Descontinuidade no fornecimento	Problemas financeiros ou operacionais da empresa	Prejuízo ao atendimento da rede escolar	1	3	3	Fiscalização contratual e aplicação de sanções
9	Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento adequado	Persistência de irregularidades	1	2	2	Designação formal de fiscais capacitados
10	Desorganização no controle de recebimento	Falhas administrativas internas	Dificuldade de rastreabilidade das entregas	1	3	3	Controle administrativo e registros formais

TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS RISCOS

Categoria	Quantidade
Risco Alto	3
Risco Médio	6
Risco Baixo	1

25.1. ANÁLISE TÉCNICA CONSOLIDADA DO MAPA DE RISCOS

A análise dos riscos identificados evidencia que os principais pontos críticos da contratação se concentram na qualidade dos materiais fornecidos, no cumprimento das especificações técnicas e na capacidade operacional da empresa contratada para executar integralmente o fornecimento.

Os riscos classificados como alto estão associados principalmente ao fornecimento de produtos fora das especificações técnicas, à baixa durabilidade dos materiais e à eventual inexecução contratual. Tais situações podem comprometer diretamente a funcionalidade dos utensílios destinados aos alunos e gerar necessidade de reposição antecipada.

Os riscos classificados como médio estão relacionados a aspectos operacionais da execução contratual, tais como atrasos na entrega, divergências de quantitativos, problemas logísticos ou falhas no

acondicionamento dos produtos durante o transporte. Esses riscos podem ser adequadamente mitigados por meio de cláusulas contratuais claras, fiscalização ativa e controle rigoroso das entregas.

Já os riscos classificados como baixos apresentam impacto reduzido e podem ser controlados por meio de procedimentos administrativos rotineiros, incluindo designação adequada de fiscais e manutenção de registros formais da execução contratual.

Destaca-se que as medidas de mitigação previstas — especialmente a exigência de amostras para verificação da qualidade dos produtos, definição detalhada das especificações técnicas, fiscalização contínua da execução contratual e aplicação de penalidades em caso de descumprimento — contribuem significativamente para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados.

Dessa forma, conclui-se que o nível geral de risco da contratação é considerado controlável e aceitável, desde que sejam observadas as medidas preventivas e os mecanismos de acompanhamento previstos neste mapa de riscos, não havendo impedimentos técnicos para a realização da contratação pretendida.

26. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para a execução das atividades de alimentação escolar nas unidades educacionais do Município. A iniciativa encontra-se devidamente alinhada às políticas públicas educacionais e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos estudantes durante a oferta da merenda escolar, além de promover maior organização, higiene e segurança no consumo das refeições no ambiente escolar.

A contratação também se mostra compatível com as diretrizes de planejamento da Administração Municipal, uma vez que atende demanda recorrente da rede de ensino e está relacionada à manutenção e aprimoramento da infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades escolares.

Todas as etapas necessárias à adequada instrução processual foram observadas, desde a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, passando pela análise da necessidade institucional, definição dos requisitos técnicos dos utensílios, levantamento de quantitativos estimados, realização de pesquisa de preços e elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, embora o Plano Anual de Contratações – PAC do exercício correspondente esteja em fase de consolidação pela Administração Municipal, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional, na medida em que promove:

- economicidade, ao permitir a contratação planejada dos kits de alimentação escolar, evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas;
- eficiência administrativa, ao garantir padronização dos utensílios utilizados nas unidades escolares e melhor organização na gestão dos materiais;
- continuidade do serviço de alimentação escolar, assegurando que os alunos disponham de utensílios adequados para o consumo das refeições oferecidas pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e compatível com o planejamento da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento das ações educacionais, para a melhoria das condições de atendimento aos estudantes e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar no Município de Tomé-Açu/PA.

27. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS DE PLANEJAMENTO

A iniciativa encontra-se devidamente autorizada pela autoridade competente e está alinhada às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, integrando as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da rede de ensino e à melhoria das condições de atendimento aos estudantes no ambiente escolar.

Todas as etapas necessárias à adequada instrução processual foram observadas, incluindo a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, análise da necessidade institucional, levantamento de quantitativos estimados, definição das especificações técnicas dos utensílios, realização de pesquisa de preços e elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, embora o Plano Anual de Contratações – PAC esteja em fase de consolidação pela Administração Municipal, a presente contratação demonstra plena compatibilidade com o planejamento institucional, na medida em que promove:

- melhoria das condições de higiene e organização na alimentação escolar, por meio da utilização de utensílios adequados para o consumo das refeições;
- padronização dos materiais utilizados nas unidades escolares, facilitando o controle, armazenamento e higienização dos utensílios;
- eficiência administrativa, ao permitir planejamento adequado das aquisições e evitar contratações emergenciais ou fragmentadas;

- continuidade do atendimento aos alunos, garantindo que as unidades escolares disponham de utensílios adequados para a distribuição da merenda escolar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e plenamente justificada, representando medida administrativa coerente com os objetivos da política educacional do Município, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos estudantes e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

28. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que as demandas apresentadas, bem como os respectivos quantitativos estimados para a presente contratação, são de inteira responsabilidade das Secretarias demandantes, as quais realizaram o levantamento de suas necessidades operacionais com base em suas atribuições institucionais, planejamento setorial e histórico de utilização dos equipamentos.

Cada Secretaria participante procedeu à formalização de sua demanda por meio dos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, acompanhados das respectivas justificativas e informações técnicas necessárias, os quais encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, compondo o conjunto documental que fundamenta a presente contratação.

Ressalta-se que tais documentos serão devidamente disponibilizados e publicados nos meios oficiais, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle das contratações públicas.

Compete à equipe de planejamento vinculada ao Departamento de Licitações, com base nas informações formalizadas pelas secretarias demandantes, analisar os dados apresentados, estruturar a solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública e conduzir o processo de contratação de forma técnica, eficiente e alinhada à legislação vigente, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a equipe de planejamento não é responsável pela definição dos quantitativos solicitados, uma vez que tais estimativas decorrem diretamente das necessidades operacionais apontadas pelas Secretarias demandantes. Dessa forma, a atuação da equipe de planejamento restringe-se à análise técnica das informações apresentadas e à estruturação da melhor solução administrativa possível com base nos dados fornecidos, buscando assegurar a adequada instrução do processo e contribuir para que a Administração alcance êxito na condução de seus processos de contratação e na execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

29. ANEXOS E APÊNDICES

Apêndice I – MODELOS DE DECLARAÇÕES SUGERIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modelo I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo II – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS

Modelo III – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DO MATERIAL

Modelo IV – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA DOS PRODUTOS

Modelo V – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Modelo VI – APRESENTAÇÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS TÉCNICOS

APÊNDICE II - DIRETRIZES ORIENTATIVAS P ARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

30. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, atestando que sua elaboração observou as disposições dos Decretos Municipais vigentes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

Declaro, ainda, que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, estando devidamente justificada e fundamentada nos elementos, análises e informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram o atendimento ao interesse público e a adequação da solução proposta às necessidades da Administração.

Tomé-Açu/PA, 13 de março de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

Milena Cristina Queiroz Fochat Marques
Equipe de Planejamento Licitações e Contratos

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Assinado de forma digital por TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica – T. DO S. M. DA SILVA Assessoria em Licitações e

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Dados: 2026.03.13 12:34:56 -03'00'

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação

APÊNDICE I – MODELOS DE DECLARAÇÕES SUGERIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que os produtos ofertados no processo de contratação atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, dimensões, materiais e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Declara, ainda, que os produtos fornecidos serão novos, em perfeitas condições de uso, fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e adequados à finalidade a que se destinam.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que os produtos fornecidos são adequados para contato direto com alimentos, atendendo às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

Declara, ainda, que os materiais utilizados em sua fabricação não apresentam riscos à saúde, sendo apropriados para utilização em ambiente de preparo, armazenamento e consumo de alimentos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DO MATERIAL

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que os produtos ofertados são fabricados com materiais seguros, atóxicos e adequados à finalidade a que se destinam, não contendo substâncias nocivas que possam comprometer a saúde dos usuários.

Declara, ainda, que os materiais empregados na fabricação observam os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade e a segurança durante sua utilização.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que os produtos ofertados possuem qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade de uso, sendo fabricados de acordo com padrões adequados de controle de qualidade.

Declara, ainda, que os produtos são aptos para utilização contínua nas atividades institucionais da Administração Pública, mantendo suas características físicas e funcionais durante sua vida útil estimada.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que os produtos fornecidos possuem garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar a substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, em caso de identificação de irregularidades ou vícios que comprometam sua utilização.

Declara, ainda, que a garantia será prestada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

MODELO 6 - APRESENTAÇÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que possui e poderá apresentar, quando solicitado pela Administração, laudos laboratoriais, certificados ou relatórios técnicos que comprovem a qualidade, composição, segurança e conformidade dos produtos ofertados com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Declara, ainda, que tais documentos poderão ser emitidos por laboratórios, institutos ou órgãos competentes, quando exigido no processo de contratação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

APÊNDICE II - DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente documento tem por finalidade orientar e uniformizar, de forma técnica e colaborativa, os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Município de Tomé Açu para a formalização de contratos administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços, especialmente nas contratações oriundas de Pregões Eletrônicos, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como título III da referida lei.

As orientações aqui compiladas têm caráter orientativo e provisório, devendo ser observadas até a edição de normativa específica pela Procuradoria do Município e pela Controladoria do Município.

PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Para a formalização de contratos decorrentes de ata de registro de preço, a Secretaria interessada deverá instruir o processo administrativo com ofício de solicitação dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, att Departamento de Licitação, contendo obrigatoriamente:

- Objeto da contratação, conforme descrito na ata e no edital;
- Justificativa da necessidade, ainda que de forma sintética e objetiva;
- Indicação do fiscal do contrato (nome, matrícula e qualificação compatível);
- Número do processo administrativo, pregão eletrônico e ata correspondente;
- Relação dos itens e quantidades a serem contratados, observando o saldo disponível na ata;
- Prazo de vigência contratual pretendido;
- Confirmação de que os itens constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Nota: O controle do saldo da ata é responsabilidade da Secretaria demandante, devendo haver planejamento e acompanhamento durante sua vigência.

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para fins de regularidade e transparência, recomenda-se que o processo contenha, em sequência cronológica:

- Despacho de solicitação de dotação orçamentária;
- Manifestação técnica da Contabilidade, com saldo da dotação, projeto/atividade e fonte de recurso (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);
- Autorização expressa do Ordenador de Despesas, com declaração de compatibilidade orçamentária e financeira (art. 16 da LRF);
- Portaria de designação do fiscal do contrato, publicada e válida;
- Minuta contratual assinada pelas partes, conforme modelo padrão já aprovado pela PM/CM no processo;
- Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas da contratada (FGTS, Receita Federal, CNDT e demais certidões fiscais exigidas no edital).

SOBRE O PARECER JURÍDICO E CONTROLE INTERNO

Parecer Jurídico

O parecer jurídico deverá:

- Analisar expressamente a minuta contratual, confirmando sua conformidade com o edital e com a Ata de Registro de Preços que lhe deu origem;
- Verificar a adequação das cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar, quando cabível, a possibilidade de substituição do contrato por documento hábil, como autorização de compra, nota de empenho ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- Analisar a correção das disposições relativas à natureza dos serviços/produtos, distinguindo, quando aplicável, entre continuados e não continuados, bem como as regras sobre saldos remanescentes e renovação de quantitativos em contratações continuadas;
- Examinar os procedimentos previstos para hipóteses de alteração contratual, abrangendo prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão de quantidades, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Analisar as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, orientando que:
    - ✓ O fiscal do contrato é responsável por constatar e registrar eventuais descumprimentos, elaborando relatório circunstanciado e notificando a contratada para apresentação de defesa ou justificativa;
    - ✓ A Secretaria demandante é responsável por tramitar o processo de apuração, assegurando contraditório e ampla defesa, e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da sanção;
    - ✓ O parecer jurídico deve ser emitido antes da aplicação de qualquer penalidade;
    - ✓ A sanção aplicada deverá ser publicada.
- Manifestar-se quanto à legalidade da formalização do instrumento, observando a competência da autoridade signatária, a validade e autenticidade dos documentos e a vinculação jurídica do contrato à Ata de Registro de Preços correspondente.
- Orientar que a minuta contratual aprovada pela Procuradoria do Município e validada pelo Controle Interno não poderá sofrer qualquer alteração posterior, seja de cláusulas, prazos ou redação sem nova análise e aprovação prévia desses órgãos, sob pena de comprometer a regularidade e a validade do instrumento contratual.

Parecer do Controle Interno

O parecer do Controle Interno deverá:

- Analisar o processo licitatório de forma global, verificando o cumprimento das exigências legais, técnicas e procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município;
- Atestar se o processo está apto a gerar contrato, desde que sejam observadas as diretrizes e obrigações descritas neste ETP e em seu anexo de diretrizes orientativas em consonância com alei 14.133/2021;

- Mencionar expressamente que a formalização contratual dependerá do atendimento dos requisitos previstos nas referidas diretrizes, especialmente quanto à designação de fiscal, comprovação orçamentária, regularidade fiscal da contratada e publicações obrigatórias;
- Recomendar, quando cabível, ajustes ou complementações antes da homologação, de modo a assegurar que o processo, ao ser encaminhado para geração de contrato, esteja regular e em condições de prosseguir sem risco de nulidade;
- Registrar no parecer que, para a efetiva formalização do contrato, devem ser seguidas as diretrizes orientativas constantes neste ETP, cabendo à Secretaria demandante cumprir as etapas indicadas no item 2 (solicitação formal) e no item 3 (documentação mínima).

A critério do Controle Interno, poderá ser anexado ao processo um Parecer Geral sobre Contratos, contendo explicação passo a passo das exigências de formalização, execução e fiscalização, servindo de referência a todos os órgãos da Administração.

Alternativamente, esse conteúdo poderá constar no corpo do próprio parecer, desde que mantida a estrutura de conferência documental e de conformidade legal.

BASE LEGAL E LÓGICA DE GOVERNANÇA

Conforme o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar submetidas a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, integrando um sistema de governança composto por três linhas de defesa, cada uma com funções e responsabilidades específicas no contexto da Administração Pública.

A seguir, apresenta-se a estrutura e o papel de cada linha de defesa, aplicados ao fluxo licitatório e contratual do Município de Tomé Açu:

LINHA DE DEFESA	AGENTES ENVOLVIDOS	NATUREZA DA ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES
1ª Linha de Defesa	Servidores e empregados públicos diretamente envolvidos nas atividades administrativas; agentes de contratação; pregoeiros; gestores e fiscais de contratos.	Operacional e executiva. São os responsáveis pela condução das atividades, instrução dos processos, acompanhamento da execução e ateste das entregas. Representam a linha de frente na prevenção de falhas, irregularidades e desperdícios.
2ª Linha de Defesa	Unidades de assessoramento jurídico e unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade.	Preventiva e orientativa. Atuam de forma técnica e consultiva, analisando a conformidade legal e processual dos atos, mitigando riscos e apontando ajustes antes da prática do ato final. Garantem que o processo esteja apto e regular antes de ser encaminhado para contratação.
3ª Linha de Defesa	Órgão Central de Controle Interno (no caso de	Fiscalizadora e corretiva. Exercem controle posterior sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos

	Controladoria Geral) da Administração e Tribunal de Contas.	administrativos. Realizam auditorias, recomendações e podem aplicar sanções, assegurando a responsabilização e a transparência dos gestores públicos.

O modelo das três linhas de defesa reforça a cultura de governança, integridade e controle preventivo nas contratações públicas.
Nele, cada instância atua de forma complementar e coordenada, assegurando que a Administração Municipal de Tomé Açu adote práticas de planejamento, transparência e responsabilidade, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- A minuta contratual deverá fazer referência expressa à Ata de Registro de Preços e ao respectivo processo licitatório;
- É recomendável evitar a contratação integral do saldo da ata em um único contrato, salvo com justificativa técnica e planejamento formalizado;
- A publicação do contrato na integra deverá ocorrer no jurisdicionado TCM/PA, Portal da Transparência e, no PNCP, assim como extrato de contrato;
- O Setor de Compras deverá conter saldo de contrato, Gestor e Fiscal designado deverão manter controle atualizado das entregas, medições e ocorrências contratuais;
- Departamento de Licitação, em conjunto com os órgãos de controle, jurídico, acompanhará a aplicação destas diretrizes, promovendo ajustes sempre que necessário.

VALIDADE E APLICAÇÃO

As presentes diretrizes constituem orientação institucional Departamento de Licitação, através da Assessoria Técnica em Licitações e Contratos, destinadas a padronizar e fortalecer as rotinas administrativas relativas à formalização e execução dos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços.

Têm validade interna e caráter orientativo, podendo ser observadas por todas as Secretarias Municipais envolvidas em processos licitatórios e contratações públicas, até a publicação de normativa conjunta da Procuradoria-Geral do Município e Setor de Controle Interno do Município.

Como Assessora Técnica em Licitação e Contratos, oriento que estas diretrizes possam ser adotadas como referência obrigatória nas etapas subsequentes à licitação, formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento contratual, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos com segurança jurídica, transparência, responsabilidade e eficiência administrativa.

Ressalto, contudo, que a desburocratização dos fluxos processuais é igualmente relevante e deve ser continuamente estimulada, desde que preservados o controle, a legalidade e a integridade dos atos administrativos. A simplificação responsável, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas e à padronização documental, contribui para agilizar os trâmites

internos, reduzir retrabalhos e fortalecer a governança pública, sem comprometer a regularidade ou a rastreabilidade das contratações.

A adoção uniforme destas práticas busca promover a governança e a integridade administrativa, reforçando o comprometimento com o compliance público, a desburocratização dos fluxos internos, a padronização documental e a celeridade processual, sem prejuízo do controle e da legalidade.

Essas orientações alinham-se aos arts. 5º, 11, 169 e 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, representando o compromisso desta Assessoria com uma gestão pública moderna, transparente e voltada a resultados, em benefício da eficiência administrativa e da confiança da sociedade de Tomé Açu na Administração Municipal.

O seu cumprimento contribui para a celeridade processual, a redução de retrabalho e a segurança jurídica das contratações públicas no Município de Tomé Açu.